



EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEMESTAR SOCIAL

# PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA



2024 A 2034



Prefeitura Municipal de Itai/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

## ÍNDICE

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. Introdução .....</b>   | <b>3</b>  |
| <b>2. Mensagem do Prefeito.....</b>                                    | <b>9</b>  |
| <b>3. Mensagem da Secretaria Municipal da Educação.....</b>            | <b>10</b> |
| <b>4. Mensagem da Secretaria Municipal da Saúde.....</b>               | <b>11</b> |
| <b>5. Mensagem da Secretaria do Bem Estar Social.....</b>              | <b>12</b> |
| <b>6. Princípios e Diretrizes Municipais da Primeira Infância.....</b> | <b>13</b> |
| <b>7. Diagnóstico do Município.....</b>                                | <b>15</b> |
| 7.1 Indicadores da Primeira Infância .....                             | 16        |
| 7.1.1 Indicadores de Educação.....                                     | 17        |
| 7.1.2 Indicadores de Saúde .....                                       | 22        |
| 7.1.3 Indicadores de Proteção Social.....                              | 26        |
| <b>8. Participação das crianças do município (Escuta).....</b>         | <b>29</b> |
| <b>9. Metas .....</b>  | <b>30</b> |
| <b>10. Ações Finalísticas do PMPI .....</b>                            | <b>31</b> |
| <b>11. Monitoramento e Avaliação .....</b>                             | <b>42</b> |
| <b>12. Forma de Divulgação dos Resultados das Metas.....</b>           | <b>42</b> |
| <b>13. Considerações Finais.....</b>                                   | <b>42</b> |
| <b>14. Desenhos Produzidos pelos Alunos .....</b>                      | <b>43</b> |
| <b>15. Referências.....</b>  | <b>48</b> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano da Primeira Infância do Município de Itaí-SP, está em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 e tem como objetivo ampliar as ações intersetoriais que o Município já vem realizando nas áreas da Educação, da Saúde e do Bem Estar Social.

Planejar intersetorialmente é um desafio que, quando superado, favorece a garantia dos direitos das crianças e de suas famílias, além de também favorecer a integração das ações e os diferentes conhecimentos. ajudam a lidar com os desafios sociais, principalmente nas questões relacionadas a vulnerabilidade e equidade.

A política da Primeira Infância deve ser tratada como “prioridade absoluta”, conforme determina a Constituição Federal (CF) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Por esse princípio, são os direitos da criança e do adolescente que devem ser observados em primeiro lugar, em diferentes contextos. Isso significa prioridade em “receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância”, como determina o Art. 4º do ECA. Dessa forma, cabe à esfera federal coordenar a política da Primeira Infância com programas, projetos, serviços e ações que serão executados nas esferas estaduais e municipais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pelo Artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1.990 – que trata da criação dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, enquanto órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas – foi criado pela Lei Municipal nº 1.315 de 31 de Julho de 2003, e revogada pela Lei Municipal Nº1.941, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre a Criação, Adequação e Regularização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Seu Regimento Interno foi aprovado pelo Decreto Lei-Municipal nº 1.999/2010, com intuito de promover a disciplina e organização necessárias para o funcionamento de suas atividades, assim como também o de estabelecer normas a serem observadas pelas entidades sociais conveniadas e filiadas a este Conselho.

O Poder Executivo, na competência das Secretarias da Educação, Saúde e do Bem Estar Social, tem papel fundamental para definir as políticas integradas e intersetoriais na garantia de direitos da criança e do adolescente. O Plano Municipal Pela Primeira Infância do Município de Itaí, como instrumento técnico-político, visa a contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças na faixa etária de 0 a 6 anos e tem dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e ações necessárias para o cumprimento da política da primeira infância. Sendo áreas prioritárias para o Plano Municipal Pela Primeira Infância do Município de Itaí:

- I. Saúde Materno - Infantil;
- II. Educação Infantil;
- III. Erradicação da Pobreza;
- IV. Convivência Familiar e Comunitária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

- V. Assistência Social à Família e à Criança;
- VI. Garantia dos Direitos Humanos Fundamentais;
- VII. Difusão da Cultura de Paz, Educação sem Uso de Castigos Físicos e Proteção Contra Toda e Qualquer Forma de Violência;
- VIII. Prevenção de Acidentes;

**DECRETO N° 3.212, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância”.*

**JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**, Prefeito Municipal de Itaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei; e,

**Considerando**, a Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212, e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**Considerando**, a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**Considerando**, a Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

**Considerando**, a Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

**Considerando**, as Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.394/1996 – LDB), assistência social (nº 8.742/1993, e alterações ulteriores, em especial a Lei nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

**Considerando**, os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

**Considerando**, Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e, nº 6, sobre água limpa e saneamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

**Considerando**, os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010; e

**Considerando**, os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social.

#### **Decreta**

**Art. 1º** - A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do município de Itaí, com duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, se dará conforme as diretrizes e condições estabelecidas nesse decreto, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

**§ 1º** - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido no caput desse artigo.

**§ 2º** - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2º** - Será nomeada por portaria do Poder Executivo a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, que será integrada por representantes:

- a. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b. do Conselho Tutelar;
- c. dos Conselhos Setoriais de Saúde, Educação, Assistência Social;
- d. dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social;
- e. pais de alunos das escolas de Educação Infantil.

**§ 1º** - Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública/OAB-SP, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial, com direito a voz e voto.

**§ 2º** - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

**Art. 3º** - Deverá ser implementada na construção do PMPI a participação de estudantes de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

**I.** A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seu artigo 4º.;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

**II.** As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

**Art. 4º** - Deverá constar no Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI:

- I.** A estipulação das metas e o prazo para o cumprimento delas;
- II.** Parâmetros para o monitoramento das Metas estabelecidas;
- III.** Formas de divulgação dos resultados das metas.

**Art. 5º** - A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI às organizações governamentais e à sociedade civil, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

**§ 1º** - A apresentação poderá ser feita sob a forma de, consulta pública, audiência pública, seminários, fóruns temáticos, entre outras, tanto de forma presencial ou utilizando-se de mídias sociais.

**§ 2º** - O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Itaí deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Itaí, 26 de maio de 2022.**

**JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**  
*Prefeito Municipal*

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

**FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS**  
*Secretário Administrativo*

**PORTRARIA N° 248, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Municipal para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, nos termos do Decreto Municipal nº 3.212/2022, que especifica ”

**JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**, Prefeito Municipal de Itaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Consoante**, aos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.212, de 26 de maio de 2022;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

**Resolve:**

**Art. 1º - Nomear**, a Comissão Municipal para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, nos termos do Decreto Municipal nº 3.212/2022, ficando composta pelos seguintes membros:

**I – Conselho Municipal do Direito das Crianças e dos Adolescentes:**  
Silena Gonzalez Moreira Nardocci

**II – Conselho Tutelar**  
Kátia Valéria Zanardo Rodrigues

**III – Conselho Municipal da Saúde**  
Ruthelen de Cássia Gonçalves Claudio

**IV – Conselho Municipal da Educação**  
Vânia Aparecida Ramos

**V – Conselho Municipal da Assistência Social**  
Fabiane Cristine Gabriel Nicetto

**VI – Secretaria Municipal da Saúde**  
Sheila Duarte de Moraes Michelin

**VII – Secretaria Municipal da Educação**  
Dulcinéia de Oliveira Monteiro  
Maria Aparecida Ferreira  
Cristina Rosa Borba  
Lucinéia Aparecida de Barros

**VIII – Secretaria Municipal do Bem Estar Social**  
Dayane Corrêa de Moraes

**IX – Pais de alunos das escolas de Educação Infantil**  
Joice Aparecida Lopes

**Art. 2º** - Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos, e considerados de relevância em prol do município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaí, 30 de maio de 2022.

**JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**

*Prefeito Municipal*

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

**FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS**

*Secretário Administrativo*

**PORTRARIA Nº 246, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Altera membros da Comissão Municipal para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, nomeada por meio da Portaria nº 248/2022 que especifica”

**JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**, Prefeito Municipal de Itaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que lhe são conferidas por Lei; e,

**Considerando**, o teor do Ofício nº 224/2023, da Secretaria Municipal de Educação, de solicitação de alteração de membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social na Comissão Municipal para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, nomeada por meio da Portaria nº 248/2022;

**Resolve:**

**Art. 1º**-Fica alterado os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social na Comissão Municipal para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, passando os incisos V e VIII, todos do artigo 1º da Portaria nº 248, de 30 de maio de 2022, a vigorar com a seguinte composição:

“**Art. 1º** - .....  
.....

**V – Conselho Municipal da Assistência Social**

Camila Fernanda de Oliveira

.....

**VIII – Secretaria Municipal do Bem Estar Social**

Fabiana Luciano Pereira

.....” NR

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Itaí, 26 de setembro de 2023.**

**JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**  
*Prefeito Municipal*

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

**FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS**  
*Secretário Administrativo*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

#### 2. Mensagem do Prefeito Municipal



Cuidar da primeira infância é cuidar do futuro. É entre o nascimento e os seis anos de idade que se desenvolvem as capacidades cognitivas, emocionais, sociais e físicas que acompanharão o ser humano ao longo de toda a vida. Por isso, garantir uma infância protegida, estimulante e saudável é, antes de tudo, um dever de todos nós — e uma prioridade da nossa gestão.

A edição do *Plano Municipal da Primeira Infância* simboliza esse compromisso. Trata-se de um instrumento estratégico e orientador das políticas públicas que colocam as crianças no centro das ações do poder público, de forma intersetorial e integrada. Ele representa nosso esforço em garantir que os direitos das crianças sejam promovidos desde os seus primeiros anos, com políticas consistentes nas áreas da **educação, saúde e bem-estar social**.

Na **educação**, o Plano busca garantir o acesso à educação infantil de qualidade, com espaços adequados, profissionais capacitados e propostas pedagógicas que respeitem o tempo e o ritmo de cada criança. Valorizamos a aprendizagem que se constrói com afeto, brincadeira e vínculo, base para o pleno desenvolvimento humano.

Na **saúde**, o foco está na atenção integral à criança desde a gestação, com ênfase no pré-natal, aleitamento materno, vacinação, nutrição, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, e acesso a serviços que considerem a criança em sua integralidade, em articulação com a família e a comunidade.

No campo do **bem-estar social**, o Plano propõe ações voltadas à proteção de crianças em situação de vulnerabilidade, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e à construção de ambientes seguros, acolhedores e livres de violência. Reconhece-se que o cuidado com a infância começa em casa, mas precisa ser amparado por políticas públicas eficientes, humanas e articuladas.

Este Plano foi construído com a participação de diferentes setores da administração municipal, conselhos de direitos e representantes de pais das escolas municipais de educação infantil. Ele se alinha às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Constituição Federal e do Marco Legal da Primeira Infância, reafirmando que a criança é prioridade absoluta em nossas ações.

Investir na primeira infância é promover justiça social, reduzir desigualdades e construir um futuro mais promissor para todos. Que este Plano seja um compromisso permanente da nossa cidade com a vida, com o cuidado e com a esperança.

Agradeço a todos que contribuíram para a elaboração deste plano e convido toda a população a se engajar na sua implementação. Que este seja mais do que um documento: que seja uma prática diária de cuidado, proteção e promoção da infância em nosso município.

Seguimos juntos, construindo um presente de respeito e um futuro de esperança para nossas crianças.

Atenciosamente,

José Ramiro Antunes do Prado  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

## 2. Mensagem da Secretaria Municipal da Educação



Ao estudarmos, durante reuniões e encontros fundamentais de discussões importantes das propostas, identificando desejos e necessidades, potencialidades e fragilidades do nosso Município de Itaí, chegamos ao consenso que para construirmos o documento do Plano Municipal pela Primeira Infância, onde pretende-se garantir os princípios básicos da equidade e de qualidade nos serviços públicos voltados para Primeira Infância, tendo como objetivo central, articular diferentes setores da Administração Municipal, para estabelecer metas e ações que visem a garantia dos direitos das crianças como prioridade absoluta, conforme previsto na Constituição Federal, temos que firmarmos compromisso de reunir esforços coletivos para concretizar as metas nele contidas, com os olhares voltados para a garantia, com prioridade absoluta, dos Direitos das Crianças previstos nas normativas que versam sobre a matéria. Portanto, o PMPI, configura-se como instrumento da Política de Governança e deve desenvolver atendimentos eficazes, responsáveis e transparentes em todos os setores, garantindo a tomada de decisões responsivas, inclusiva, participativa e representativa para a Primeira Infância.

Consideramos então, áreas prioritárias: a Educação Infantil, a Saúde, a alimentação e a nutrição, , a convivência familiar e comunitária, a Assistência Social à família da criança, a Cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o Meio Ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes, a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a “Escuta” das Crianças nessas idades, considerando suas “falas”, onde acreditamos, que nos possibilitou um repensar da visão sobre o ser Criança, visto que possuem vontades próprias e uma visão muito genuína dos fatos.

Cuidar da Primeira Infância é uma forma de garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania, portanto é fundamental estimular bem a criança nessa fase, pois passa muito rápido as relações, os combinados, as soluções, as crises, os sentimentos, os conhecimentos e até a vida.

Com a criação do PMPI, compreendemos a criança como sujeito social, possuindo capacidade de ação, opinião, interpretação e invenção, pois mais que uma preparação para a vida adulta, a condição peculiar de desenvolvimento, presente na infância, especialmente nos seis primeiros anos de vida, atende à sua formação de personalidade, de descoberta e de entendimento do mundo, assim, ao concretizarmos as Metas contidas no PMPI, estaremos construindo uma forma eficaz de servir a sociedade.

Dessa forma, a Educação tem um papel fundamental para a efetivação do Plano Municipal Pela Primeira Infância em Itaí, contribuindo para a melhoria das condições de vida das crianças do nosso município, onde podemos e devemos, com esforço e união, fazer uma Itaí prazerosa, segura, saudável e feliz para todas as nossas crianças!

**“Zelar pelo hoje da primeira infância é oferecer um presente ao passado e ao futuro, um presente que muda a representação dos tempos pretéritos e amplia o horizonte do porvir.”**

**Rede Nacional Primeira Infância - DF - 2020**

Dulcinéia de Oliveira Monteiro  
Secretaria Municipal da Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

### 3. Mensagem da Secretaria Municipal da Saúde



A primeira infância é um período determinante na vida de todo ser humano, marcado por intensas transformações que moldam o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo. Durante esses primeiros anos, são estabelecidas as bases para o futuro, influenciando a saúde, o bem-estar, o desempenho escolar e a formação de valores que acompanharão a criança ao longo de sua vida. Ciente da importância dessa fase, a Secretaria Municipal de Saúde de Itaí assume com grande responsabilidade o compromisso de se alinhar aos esforços intersetoriais para a elaboração e implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI). Em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância e as diretrizes nacionais, a Secretaria de Saúde reafirma seu compromisso em priorizar a atenção integral à saúde das crianças de até seis anos. Nossa objetivo é garantir que todas as crianças tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, desde o acompanhamento pré-natal até os primeiros anos de vida, assegurando um desenvolvimento saudável e pleno. A intersetorialidade é essencial para atender às necessidades das crianças de maneira integral. Nesse contexto, a Secretaria de Saúde se compromete a colaborar ativamente com os demais setores na construção e implementação deste plano. A promoção da saúde infantil vai além dos serviços de saúde; envolve também nutrição adequada, saneamento básico, educação em saúde, vacinação e a prevenção de doenças e acidentes, entre outros fatores que influenciam diretamente a qualidade de vida das nossas crianças. Por meio deste plano, reforçamos a importância da escuta qualificada, da participação ativa das famílias e da comunidade, e do fortalecimento dos vínculos afetivos como elementos essenciais para a promoção da saúde integral na primeira infância. A Secretaria de Saúde está à disposição para contribuir com as melhores práticas, conhecimentos e ações que assegurem a proteção e o desenvolvimento integral das crianças, ciente de que o investimento na primeira infância é o alicerce para uma sociedade mais saudável, justa e igualitária.

Adriana do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

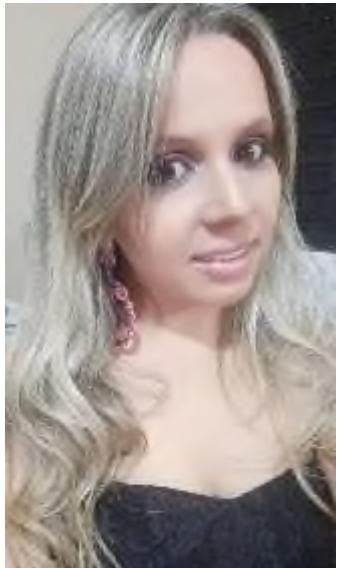


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

#### 4. Mensagem da Secretaria Municipal do Bem Estar Social



A Política Pública de Assistência Social tem como objetivo mediante seus serviços, programas, projetos e benefícios, garantir o direito dos indivíduos e de suas famílias, e considerando a importância do processo de desenvolvimento na primeira infância, cabe garantir as crianças a promoção de um acompanhamento infantil integral, sendo que o objetivo do Plano Municipal pela Primeira Infância coaduna com as diretrizes da Política de Assistência Social, e visando a efetivação dos direitos à criança, é de suma importância a união das Políticas Públicas, buscando a inserção, prevenção, promoção e proteção necessárias nessa fase de suas vidas.

Através do Plano Municipal pela Primeira Infância, um planejamento com estratégias que buscam alcançar metas traçadas em conjunto pelas Políticas participantes desse momento de construção, que visam a melhoria dos serviços públicos prestados às crianças em sua primeira fase de vida, sendo que é onde a criança aprende a se comunicar, a pensar, a sentir emoções e interagir com o mundo. Para a Política Pública de Assistência Social, a união na construção deste plano foi fundamental, pois na busca pela proteção integral das crianças fica nítido que quanto mais cedo os problemas forem identificados, menores os riscos aos quais elas possam ser expostas, como violência familiar, negligências, abusos entre outras violações de direito, que serão identificadas precocemente apenas se existir um acompanhamento sistêmico e efetivo. Os objetivos na construção desse instrumental são compatíveis entre os desejos e anseios das Políticas Públicas, garantir prioritariamente o desenvolvimento integral da criança e compreendê-la como cidadã sujeita de direitos, e neste sentido o Plano Municipal pela Primeira Infância se torna um fator de justiça social, de equidade e de desenvolvimento social, sendo necessário o esforço de cada um de nós, e de todos nós juntos, para que seus objetivos e metas se tornem de fato realidade.

Dayane Corrêa de Moraes  
Secretaria Municipal do Bem Estar Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743 / 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

## 5. Princípios e Diretrizes Municipais da Primeira Infância

### 6.1 Princípios

Os princípios a seguir orientarão as ações que visam à proteção e à promoção dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

- I. Atenção ao interesse superior da criança;
- II. Promoção do desenvolvimento integral e integrado de suas potencialidades;
- III. Abordagem multidisciplinar e intersetorial das políticas públicas em todos os níveis, com foco nas necessidades de desenvolvimento da criança, priorizando a atuação dos serviços de atendimento nos territórios de domicílio da criança;
- IV. Fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;
- V. Participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, de acordo com o estágio de desenvolvimento e formas de expressão próprias de sua idade;
- VI. Respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;
- VII. Investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam crianças na primeira infância;
- VIII. Inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;
- IX. Corresponsabilidade da família, da comunidade e da sociedade na atenção, proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança.

### 6.2 Diretrizes

As diretrizes que fundamentam o PMPI do município de Itaí dizem respeito à priorização das crianças em seus aspectos físico, cognitivo, mental e social.

- I. Fortalecimento da família no exercício de sua função de cuidado e educação de seus filhos na primeira infância a partir de atividades centradas na criança, focadas na família e baseadas na comunidade;
- II. Participação solidária das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas na proteção e promoção da criança na primeira infância e controle social das políticas públicas em todos os níveis;
- III. Realização de programas, projetos, serviços e benefícios do Estado e Municípios, a curto, médio e longo prazo;
- IV. Previsão e destinação de recursos financeiros, segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança, preferencialmente, por meio da criação de rubricas orçamentárias específicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

V. Monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações, dos resultados e do orçamento e recursos investidos;

VI. O respeito à formação cultural da criança relativamente à identidade cultural e regional e à condição socioeconômica, étnico-racial, linguística e religiosa.

### 6.3 Breve Histórico da Elaboração

Após a aprovação da Lei nº 13.257 de 08 de maio de 2016, que “Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância” e demais alterações, os municípios deveriam elaborar suas políticas públicas como forma de planejamento e garantia dos direitos estabelecidos para a primeira Infância. Em nosso município alinhamos inúmeras vezes sobre a necessidade de elaborar o PMPI, porém, não houve nenhuma formalidade na documentação.

Em 2021 apoiados pelo Consórcio AMVAPA Educa ocorreram algumas reuniões pautadas na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, onde representantes da Secretaria Municipal da Educação receberam orientações para essa elaboração.

Ainda no ano de 2021 os membros da Comissão da Câmara Técnica da Educação definiram que a elaboração dos planos municipais poderiam ser realizadas de forma conjunta, entre todos os municípios consorciados na AMVAPA (Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema), dessa forma, os representantes da Secretaria da Educação, da Secretaria da Saúde e da Secretaria da Ação Social participaram no município de Piraju, inclusive houve a explanação do plano do município que estava em elaboração, onde foi oportunizado momentos de muitas trocas de experiências.

Desde então, o assunto passou a ser uma meta da Secretaria Municipal da Educação, foram levantadas as indicações de membros para a Comissão de Elaboração e estudado algumas diretrizes para o Decreto de elaboração.

No ano de 2022, foram definidas de forma oficial as diretrizes para elaboração do Plano, através do Decreto Municipal nº 3.212, de 26 de maio de 2022, e posteriormente, foram definidos e nomeados os membros da Comissão de Elaboração, através da Portaria do Poder Executivo nº 248 de 30 de maio de 2022.

A primeira reunião para o início dos trabalhos, aconteceu em 28 de junho de 2022, a partir daí cada Secretaria elaborou o seu diagnóstico e concomitante definiu seus indicadores e metas para compor o Plano Municipal Pela Primeira Infância do Município de Itaí.

No mês de agosto de 2022, aconteceram duas reuniões que foram bem produtivas, houve muito diálogo e troca de experiências e envolvimento de todos os presentes em todos os assuntos que foram abordados.

Neste mês agosto também foram realizadas orientações aos Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares, para um estudo amplo e sensibilização com os docentes nas unidades escolares, acerca da “Escuta das Crianças”, como instrumento de trabalho com a criança. Nessa oportunidade, os profissionais foram desafiados a realizar a escuta de crianças de 4 a 6 anos, com intuito desses resultados serem incluídos na elaboração do Plano.

No mês de setembro de 2023 houve a necessidade de alteração na Comissão Municipal para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância para alteração de alguns membros.

No mês de novembro de 2023 foi finalizado o Texto Base do Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI e divulgado o arquivo completo para Comissão de Elaboração, através do grupo de watts zapp.

Em 19 de dezembro de 2023 foi realizada a ampla divulgação ao Conselho Municipal da Educação para dar publicidade do Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI, bem como foi explanada as metas definidas pela Comissão de Elaboração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

Ocorreu no mês de fevereiro de 2024, no dia 27 a apresentação para ciência e discussão das metas constantes no texto base do Plano para os membros do Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal da Educação CMDCA.

Foi realizada no dia 06 de junho de 2024 a Audiência Pública para a apresentação da versão preliminar do Texto Base do Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI, e teve a presença de representantes de escolas, organizações públicas e privadas, instituições, profissionais das áreas da saúde, educação, desenvolvimento social, cultura, esporte e interessados no tema. Com o objetivo de dar andamento à construção do Plano Municipal pela Primeira Infância, os integrantes da Comissão conjuntamente com os Secretários das pastas envolvidas, apresentaram as ações e metas do documento, que foram repensados e reescritos a partir do recebimento de diversas sugestões e contribuições para o seu aprimoramento, com intuito de buscar alternativas na construção de políticas públicas.

Após análise final da Comissão e finalização do Plano Municipal Pela Primeira Infância a Secretaria Municipal da Educação encaminhou para homologação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescence - CMDCA e posteriormente para aprovação através de Lei Municipal em setembro de 2024.

## 6. Diagnóstico do Município

### Características do Município de Itaí - SP

|  |   |
|--|---|
| <b>Área Territorial</b>                                  | <b>1.092.884 KM<sup>2</sup> (2021)</b>                |
| <b>População Estimada</b>                                | <b>27.632 pessoas (2021)</b>                          |
| <b>Densidade Demográfica</b>                             | <b>22.17 hab/ KM<sup>2</sup> (2010)</b>               |
| <b>Escolaridade de 06 a 14 anos</b>                      | <b>97,9% (2010)</b>                                   |
| <b>IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal</b> | <b>0,713 (2010)</b>                                   |
| <b>Mortalidade Infantil</b>                              | <b>17,12 óbitos por 100 mil nascidos vivos (2020)</b> |
| <b>PIB Per Capita</b>                                    | <b>25.819,89 R\$ (2019)</b>                           |

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/itai.html>

Itaí é um município brasileiro localizado na região sudoeste do Estado de São Paulo, aproximadamente 324 km de distância da capital paulista e a menos de 70 km da fronteira com o Estado do Paraná. Localiza-se a uma latitude de 23°25'04" Sul, a longitude de 49°05'26", e altitude de 614 metros. Possui uma área de 1.112,267 Km<sup>2</sup>, que em termos percentuais corresponde a 0,4481% do Estado.

O Município é cortado pelo Trópico de Capricórnio, portanto apresenta um clima subtropical, com temperatura média anual de 20º C. Seu relevo têm aspecto montanhoso no centro de Oeste a Leste e de pequena ondulação de Norte a Sul.

Originou-se a partir da fundação antigo povoado de Santo Antônio da Ponta da Serra, fundado em 1869 na encosta da Serrinha, por um grupo de fazendeiros estabelecidos junto a foz do rio Taquari, ao redor de uma capela, cujo padroeiro serviu como fonte de inspiração para a sua nomeação. Assim este povoado se organizou e cresceu a partir da capela, considerada como o marco zero de Itaí, e cuja organização, crescimento e desenvolvimento ao redor favoreceu para que o povoado se transformasse, em 1874 em uma freguesia subordinada ao Município de Itapetininga, com a denominação de Santo Antônio da Boa Vista. Posteriormente, em 1891, foi elevada à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

categoria de vila e, apenas em 1920, recebeu o nome de Itaí, vocábulo derivado da língua tupi, em homenagem aos povos indígenas que habitaram a região antes de sua colonização, que significa “Pedra do Rio” ou “Água de Pedra”.

Itaí é um município com população estimada em 27.632 segundo projeção (2021) do site do IBGE, privilegiado pelas belezas naturais, e por isso, apresenta grande potencial turístico, com diversos ribeirões, cachoeiras e cavernas, que inclusive podem ser visitadas pelos turistas. É banhado pela represa de Jurumirim, que oferece vasta extensão de belas praias de água doce.

### População da Primeira Infância - 0 a 6 anos

Este indicador pode ser usado como base para as ações em prol da primeira infância. Ele aponta a quantidade de 2.339 crianças de 0 a 6 anos que o município possuí oficialmente. Os números levantados é de acordo com o Censo Demográfico de 2022 (fonte:[Itaí - SP - Primeira Infância Primeiro \(fmcsv.org.br\)](#)).

#### 7.1 Indicadores da Primeira Infância

A Primeira Infância compreende-se desde a gestação, nascimento, até os seis anos de idade, quando a criança ingressa na educação formal. Trata-se de uma fase crucial para o desenvolvimento, no qual a criança precisa ter acesso garantido a cuidados, a estímulos, a saúde, a educação, a proteção social e infraestrutura, bem como a espaços de cultura e lazer, que devem ser promovidos pela família, pelo Estado e pela Sociedade em geral. A promoção do desenvolvimento integral saudável, com nutrição e cuidados de saúde adequados, ambiente familiar afetivo, seguro e estimulante, relações estáveis e incentivadoras, oferta de educação de qualidade e para que todos tenham na base esse alicerce e para que cada criança tenha qualidade de vida no presente e alcance seu potencial pleno no futuro.

O município de Itaí conta com 1.874 crianças entre 0 e 6 anos, segundo os dados da taxa de mortalidade extraída do Site do IBGE e queremos por meio desse Plano Municipal pela Primeira Infância, traçar metas e estratégias que visam garantir que todas as crianças na primeira infância tenham educação de qualidade, cuidados e estímulos que contribuam para o seu desenvolvimento integral.

#### Taxa de Mortalidade Infantil

| Ano                                      | Nascidos Vivos | Óbitos - Idade Menor que 1 ano | Óbitos por mil nascidos vivos |
|--|----------------|--------------------------------|-------------------------------|
| 2022                                     | 342            | 5                              | 14,62                         |
| 2021                                     | 278            | 6                              | 21,58                         |
| 2020                                     | 292            | 5                              | 17,12                         |
| 2019                                     | 327            | 3                              | 9,17                          |
| 2018                                     | 335            | 5                              | 14,93                         |
| 2017                                     | 330            | 1                              | 3,03                          |
| <b>Total de nascidos vivos em 6 anos</b> | 1.904          |                                |                               |

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/itai/pesquisa/39/30279?ano=>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

#### 7.1.1 Indicadores de Educação

A Constituição de 1988 instituiu à Educação o dever do “Atendimento em Creche e Pré Escola às Crianças de 0 a 6 anos de idade” (artigo 208, item IV). No município de Itaí não encontramos nenhum documento que firmasse a data onde o município assumiu tal atribuição, porém, temos diversos relatos que esse atendimento ocorre há anos. Temos alguns relatos de pessoas que fizeram a pré-escola em diversos espaços físicos com localidade no município. Não havia um prédio construído especificamente para atendimento dessa faixa etária, porém sabemos que existia esse atendimento no município, através de depoimento de alunos e até mesmo de professores da rede municipal de ensino, inclusive considerando este tempo de trabalho na Educação Infantil computado no magistério municipal, desde o ano de 1998.

A Educação Infantil, que corresponde à primeira etapa da Educação Básica, é fundamental para contribuir para o desenvolvimento pleno da criança (físico, intelectual, social e psicológico).

Em Itaí, é oferecido de forma gratuita em creches municipais ou instituições equivalentes para crianças de 0 a 3 anos de idade e, posteriormente em pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses. A cidade possui 07 escolas públicas e 02 escolas privadas que atendem esse público. Na rede pública municipal 100% dos alunos da educação infantil contam diariamente com a oferta de merenda escolar, além de vivenciarem na parte pedagógica com temáticas que promovem a conscientização acerca das questões referente ao meio ambiente e as diversidades. De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo MEC, as creches e pré-escolas devem educar, cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança, tendo como propostas atividades como brincar, contação de histórias, oficinas de desenho, pintura e música.

É importante ressaltar que além de cuidados com o corpo, é recomendado pelo referencial curricular para crianças matriculadas no ensino infantil, a ampliação da jornada escolar nas unidades escolares, no que se constitui uma política educativa. A grande dificuldade do município de Itaí é a oferta de vagas em atendimento da Meta 1 do Plano Nacional da Educação que prevê: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE. No que se refere a Pré-Escola o município oferece vagas a toda e qualquer procura, porém, no que se refere a idade de creche existe demanda reprimida que aguarda vagas em lista de espera.

As Unidades de Educação Infantil além de contar com condições de infraestrutura básica, devem ser espaços dinâmicos brincáveis e acessíveis. Em Itaí, a proporção de matrículas em Unidade de Educação Infantil com área externa, parque infantil ou brinquedos para educação infantil é de 100% e com relação a recurso de acessibilidade existe a necessidade de melhorias.

#### População em Idade escolar

| População em Idade Escolar |      |      |      |      |
|----------------------------|------|------|------|------|
| Faixa Etária               | 2020 | 2025 | 2030 | 2035 |
| 00 a 03 anos               | 1421 | 1400 | 1343 | 1274 |
| 04 a 05 anos               | 706  | 712  | 691  | 659  |
| 06 a 10 anos               | 1737 | 1777 | 1767 | 1703 |

Fonte: Seade. Disponível em <https://populacao.seade.gov.br/populacao-idade-escolar-esp/>. Consulta em agosto de 2022.

**Quantidade de crianças de 0 a 3 anos de idade que frequentam a escola (dados externos).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [edu@itai.sp.gov.br](mailto:edu@itai.sp.gov.br)

**Número de Matrículas em Idade de Creche na Rede**

|      |     |
|------|-----|
| 2021 | 438 |
| 2020 | 435 |
| 2019 | 404 |
| 2018 | 411 |
| 2017 | 348 |
| 2016 | 303 |
| 2015 | 310 |

Fonte: <https://dataparcerias.sp.gov.br/indicadores.php>

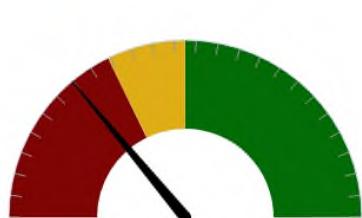
**Quantidade de crianças de 4 a 5 anos de idade que frequentam a escola (dados externos).**

|   |     |
|---|-----|
| <b>Número de Matrículas na Pré-Escola na Rede</b> |     |
| 2021  | 608 |
| 2020  | 635 |
| 2019  | 662 |
| 2018  | 686 |
| 2017  | 666 |
| 2016  | 647 |
| 2015  | 666 |

Fonte: <https://dataparcerias.sp.gov.br/indicadores.php>

**Percentual de atendimento em Creches da população de 0 a 3 anos (2019)**

Os estudos comprovam que o atendimento às crianças em idade de creche é um poderoso meio de socialização e estímulos que colaboram para o desenvolvimento pleno dos indivíduos. Isso é ainda mais evidente para as crianças de famílias mais vulneráveis, que em geral, recebem menos proteção e estímulos em casa. Por isso, a meta do Plano Nacional de Educação (PNE) é atingir pelo menos 50% de matrículas em creches, para crianças de 0 a 3 anos, até o ano de 2024. Cada município, no entanto, tem necessidades diferentes. Por isso, este índice deve ser observado em combinação com o índice local de necessidade de creche.



**Itaí - SP**

**27,84%**

*Ruim - Abaixo da média Nacional - 0% a 35,6%*

INEP | Organizado por Datapedia.info

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itai-sp/>

**Percentual de atendimento em Pré-Escola da população de 4 a 5 anos (2019)**

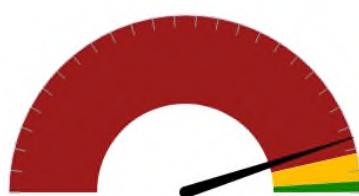


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

Para a pré-escola, a meta é de 100% de matrículas das crianças de 4 e 5 anos. Trata-se da primeira etapa obrigatória da educação básica e de uma medida essencial para nivelar as oportunidades das crianças mais vulneráveis com as daquelas que, ao ingressar no ensino fundamental, já receberam muito mais estímulos.



**Itaí - SP**

**89,95%**

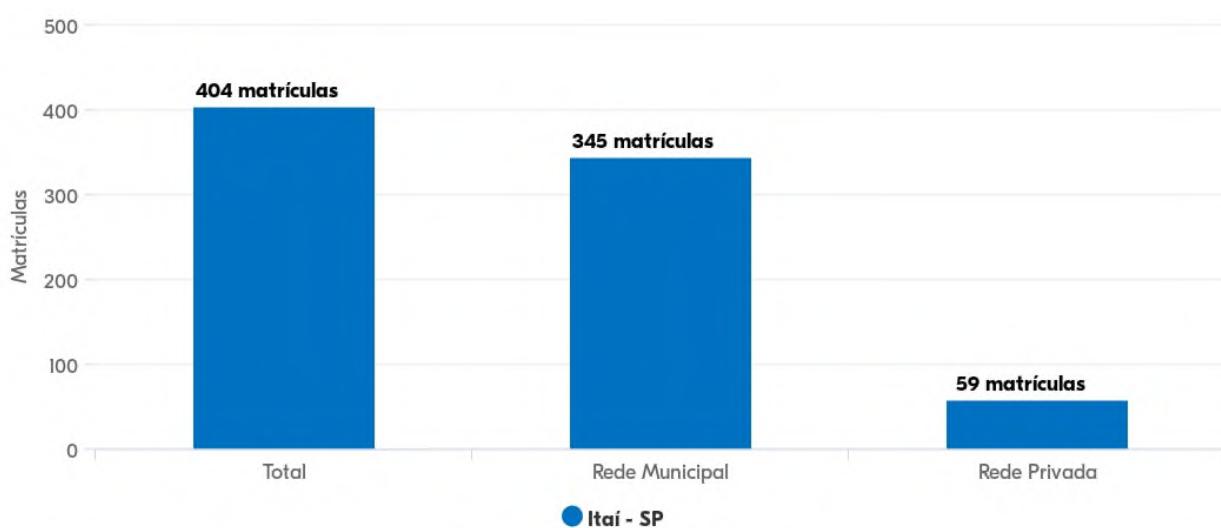
*Ruim - Abaixo da Média Nacional 92,9%*

INEP | Organizado por Datapedia.info

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itai-sp/>

#### Matrículas em Creches - Tipo de Dependência Administrativa (2019)

Este indicador mostra a distribuição da oferta de creches entre a rede municipal e privada. É mais um retrato para avaliar possíveis gargalos na criação de vagas pelo poder público.



Fonte: INEP | Organizado por Datapedia.info

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itai-sp/>

#### Matrículas em Pré-Escolas - Tipo de Dependência Administrativa (2019)

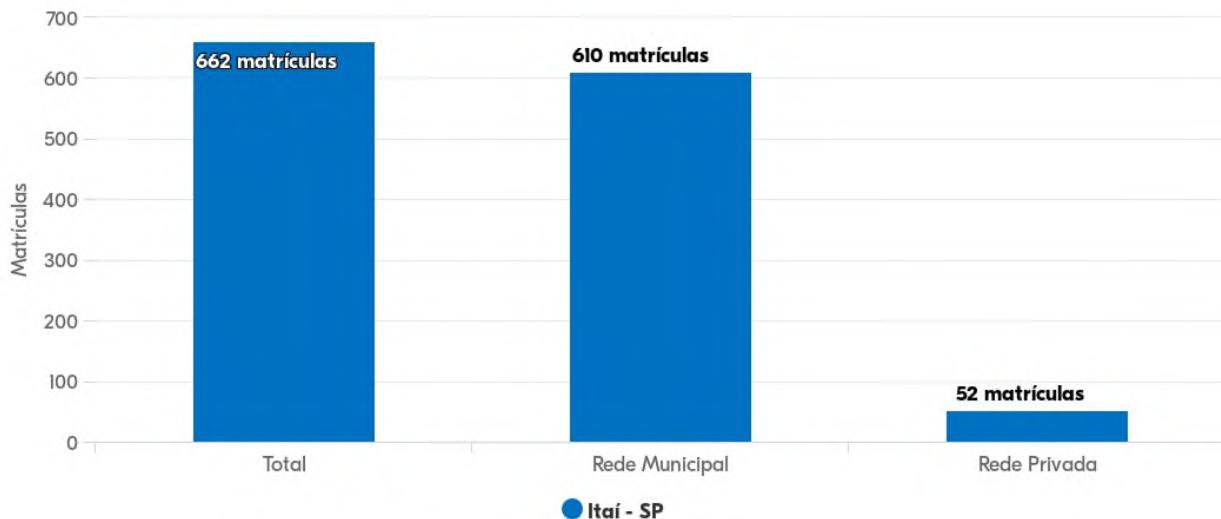
Este indicador mostra a distribuição do atendimento das pré-escolas entre as redes municipais e privadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itai-sp/>

**Quadro 1**  
**Quantidade de Unidades Escolares**

| Nº | Nome da Escola                                | Esfera                   | Endereço  | Contato      |
|----|---|--------------------------|---|--------------|
| 01 | EMEI Profª Angelina Maria de Almeida Tannus   | Municipal                | Rua Francisco Guimarães, nº 110- Cap. Cesário CEP: 18737-084      | 14 3761 2103 |
| 02 | EMEI Profª Maria Araújo Pinheiro              | Municipal                | Rua: Antonio Martins nº 207-Vila Rica CEP: 18730-098              | 14 3761 2723 |
| 03 | CEI Monteiro Lobato                           | Municipal                | Av. das Garças, nº 05 – Recanto dos Pássaros CEP: 18737-182       | 14 3761 3617 |
| 04 | CEPI Elisa Y. Takeda Toyonaga                 | Municipal                | Rua Antonio Correa dos Santos, 191 - Jardim Brasil CEP: 18734-296 | 14 3761 2069 |
| 05 | EC Profª Elza Maria de Melo                   | Municipal                | Rua: José Rodrigues de Souza, 85 Jardim Planalto CEP: 18730-158   | 14 3761 1157 |
| 06 | CEI Prof. José Gonçalves de Sousa             | Municipal/Terceiro Setor | Rua: Oscar Pereira Ferraz, 225 CEP: 18737-016                     | 14 3761-3022 |
| 07 | Centro Educacional Taquarituba - CETA         | Particular               | Avenida Santo Antonio, 1375, Centro                               | 14 3761 3114 |
| 08 | Centro de Educação Infantil Risque & Rabisque | Particular               | Rua José Silveira Melo, nº 1.336, Centro                          | 14 998570414 |
| 09 | CEI Profª Carmen Silvia Beltrame Martineli    | Municipal/Terceiro Setor | Rua Abílio Raposo Ferraz, nº 938, Vila Jardim Brasil              | 14 3761 1244 |

Fonte: Secretaria Municipal da Educação (Dados interno)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743 / 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

**Quadro 2**

**Número de Matrículas Ativas Educação Infantil em 2023**

| <b>Rede</b>       | <b>Creche</b> | <b>Pré-Escola</b> | <b>Total</b> |
|-------------------|---------------|-------------------|--------------|
| <b>Pública</b>    | 561           | 661               | 1.222        |
| <b>Particular</b> | 46            | 52                | 98           |

Fonte: Secretaria Municipal da Educação (Dados Interno)

**Quadro 3**

**Número de Matrículas Ativas de Crianças de 6 anos em 2023**

| <b>Rede</b>       | <b>Estudantes com 6 anos de idade</b> | <b>Total</b> |
|-------------------|---------------------------------------|--------------|
| <b>Pública</b>    | 72                                    | 72           |
| <b>Particular</b> | 22                                    | 22           |

Fonte: Secretaria Municipal da Educação (Dados Interno)

**Quadro 4**

**Número de Matrículas em Tempo Integral na Educação Infantil em 2023**

| <b>Rede</b>       | <b>Creche</b> | <b>Pré-Escola</b> | <b>Total</b> |
|-------------------|---------------|-------------------|--------------|
| <b>Pública</b>    | 325           | 00                | 325          |
| <b>Particular</b> | 26            | 01                | 27           |

Fonte: Secretaria Municipal da Educação (Dados Interno)

**Quadro 5**

**Número de Matrículas - Rede Pública**

| <b>Período</b> | <b>2020</b>   |                   | <b>2021</b>   |                   | <b>2022</b>   |                   | <b>2023</b>   |                   |
|----------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|
|                | <b>Creche</b> | <b>Pré Escola</b> |
| Parcial        | 228           | 572               | 243           | 573               | 171           | 600               | 236           | 661               |
| Integral       | 157           | 00                | 160           | 00                | 228           | 00                | 325           | 00                |
| <b>Total</b>   | <b>385</b>    | <b>572</b>        | <b>403</b>    | <b>573</b>        | <b>399</b>    | <b>600</b>        | <b>561</b>    | <b>661</b>        |

Fonte: Secretaria Municipal da Educação (Dados Interno)

**Quadro 6**

**Matrículas de Crianças com Necessidades Educacionais Especiais - Rede Públicas**

| <b>2021</b>  |           | <b>2022</b>  |           | <b>2023</b>  |           |
|--------------|-----------|--------------|-----------|--------------|-----------|
| Creche       | 12        | Creche       | 11        | Creche       | 11        |
| Pré Escola   | 12        | Pré Escola   | 10        | Pré Escola   | 14        |
| AEE          | 0         | AEE          | 0         | AEE          | 0         |
| <b>Total</b> | <b>24</b> | <b>Total</b> | <b>21</b> | <b>Total</b> | <b>25</b> |

Fonte: Secretaria Municipal da Educação (Dados Interno)

Outro aspecto relevante é a formação docente, com base em diretrizes presentes em dispositivos legais e normativos, é possível hoje classificar os docentes em exercício, considerando sua formação acadêmica. No tocante assegurar uma Educação Infantil de qualidade requer, dentre outros fatores, que a formação inicial dos profissionais que trabalham com crianças nessa etapa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743 / 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

ensino, possibilite a apropriação de conhecimentos específicos relativos ao modo de promover o desenvolvimento sociocultural das crianças menores de seis anos. No caso de Itaí -SP, temos o seguinte cenário com relação a formação de docente na Educação Infantil: 100% dos docentes possuem Ensino Superior e 64,79% dos docentes possuem especialização/pós graduação.

**Quadro 7**

**Relação de Professores de Creche da Rede Pública - 2022**

| Nº | Unidades Escolares                          | Nº de Profissionais | Ensino Superior | Especialização | Mestrado | Doutorado |
|----|---|---------------------|-----------------|----------------|----------|-----------|
| 01 | EMEI Profª Angelina Maria de Almeida Tannus | 06                  | 06              | 04             | 00       | 00        |
| 02 | EMEI Profª Maria Araújo Pinheiro            | 06                  | 06              | 04             | 00       | 00        |
| 03 | CEI Monteiro Lobato                         | 03                  | 03              | 01             | 00       | 00        |
| 04 | CEPI Elisa Y. Takeda Toyonaga               | 02                  | 02              | 01             | 00       | 00        |
| 05 | EC Profª Elza Maria de Melo                 | 04                  | 04              | 03             | 00       | 00        |

Fonte: Secretaria da Educação (Dados Interno)

**Quadro 8**

**Relação de Professores de Pré-Escola da Rede Pública - 2022**

| Nº | Unidades Escolares                          | Nº de Profissionais | Ensino Superior | Especialização | Mestrado | Doutorado |
|----|---|---------------------|-----------------|----------------|----------|-----------|
| 01 | EMEI Profª Angelina Maria de Almeida Tannus | 14                  | 14              | 12             | 00       | 00        |
| 02 | EMEI Profª Maria Araújo Pinheiro            | 11                  | 11              | 05             | 00       | 00        |
| 03 | CEI Monteiro Lobato                         | 10                  | 10              | 06             | 00       | 00        |
| 04 | CEPI Elisa Y. Takeda Toyonaga               | 10                  | 10              | 06             | 00       | 00        |
| 05 | EC Profª Elza Maria de Melo                 | 05                  | 05              | 04             | 00       | 00        |

Fonte: Secretaria da Educação (Dados Interno)

### 7.1.2 Indicadores da Saúde

De acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente, em seu Artigo 7º, “A criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento saudável e harmonioso, em condições dignas de existência”. Assim, a promoção do direito à saúde começa desde a concepção, por meio da prestação de medidas efetivas de atendimento pré e perinatal, propiciando o desenvolvimento saudável desde a gestação.

O momento ideal de iniciar o Pré-natal é quando a mulher decide engravidar, a fim de garantir que seu aparelho reprodutivo esteja saudável e favorável à gestação. Quando isso não é possível, a gestante deve iniciar o Pré-natal, assim que souber da gestação, a fim de garantir que este processo ocorra de forma saudável.

### Percentual de Mortalidade Infantil (até 1 ano) por Causas Evitáveis (2011 - 2018)

Com base em dados do Sistema Único de Saúde (SUS), este indicador aponta a proporção de mortes que poderiam ser evitadas com ações mais eficientes de imunização, assistência a gestantes e ao recém-nascido, melhores condições de parto, diagnósticos e tratamentos mais precisos ou ações de promoção da saúde. Esta taxa deveria ser zero. Qualquer número diferente disso significa que falhas provocaram a morte de crianças. Atuar nas causas evitáveis é, por definição, a única maneira

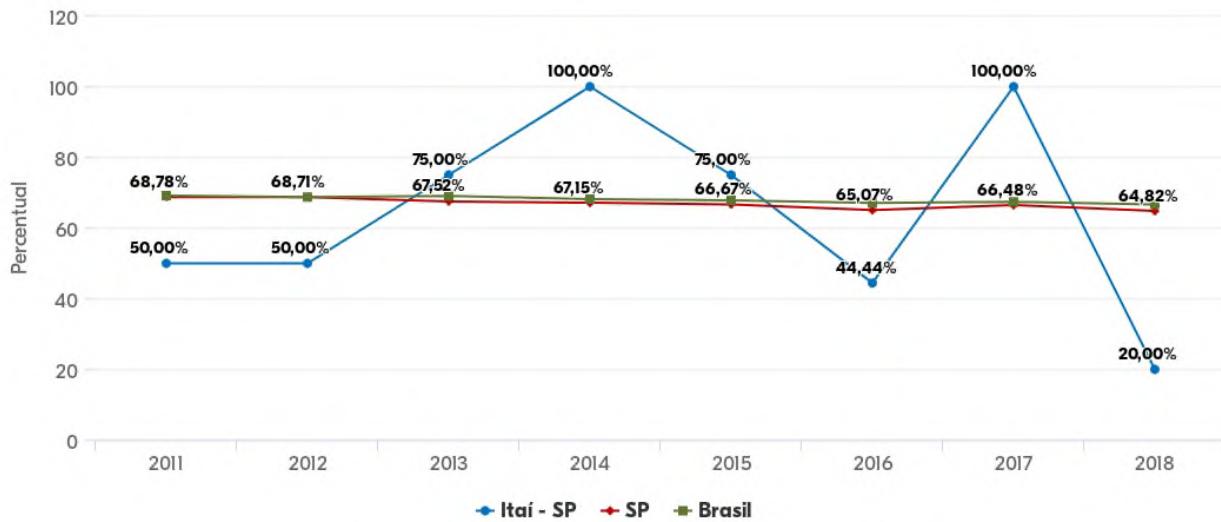


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itai - SP  
E-mail: [edu@itai.sp.gov.br](mailto:edu@itai.sp.gov.br)

de reduzir a mortalidade infantil. É importante, por isso, fixar metas para que esta curva aponte para baixo.



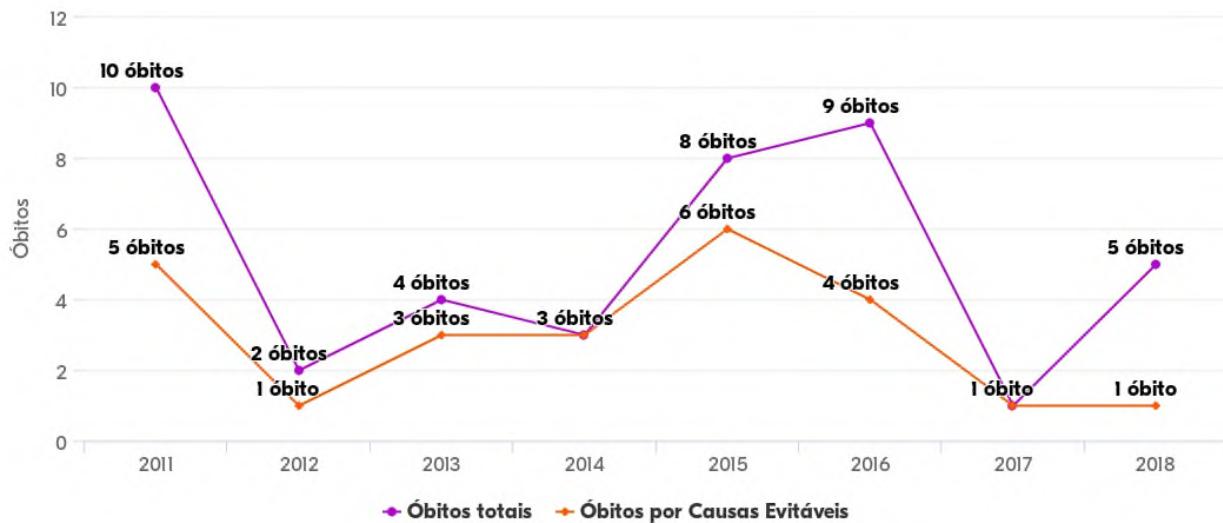
Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

**Nota Técnica:** Total de óbitos de 1 ano de idade / Óbitos classificados como Causas Evitáveis 1.1. Reduzível pelas ações de imunização, 1.2.1 Reduzíveis atenção à mulher na gestação, 1.2.2 Reduz por adequada atenção à mulher no parto, 1.2.3 Reduzíveis adequada atenção ao recém-nascido, 1.3. Reduz ações diagnóstico e tratamento adequado, 1.4. Reduz. ações promoção à saúde vinc. Aç. At Filtro ativado de o a 1 ano de idade

**Fonte:** <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itai-sp/>

### Total de Óbitos de até 1 ano X Óbitos por Causas Evitáveis (2011-2018)

Aqui se dão números às porcentagens. Normalmente, quanto mais perto as duas curvas estão, menor o nível de desenvolvimento da região – países desenvolvidos dificilmente apresentam mortes por falta de cuidado ou de condições de tratamento da gestante e do bebê. Infelizmente, os municípios brasileiros estão muito distantes da realidade desses países.



**Fonte:** Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

**Nota Técnica:** Total de óbitos de 1 ano de idade / Óbitos classificados como Causas Evitáveis 1.1. Reduzível pelas ações de imunização, 1.2.1 Reduzíveis atenção à mulher na gestação, 1.2.2 Reduz por adequada atenção à mulher no parto, 1.2.3 Reduzíveis adequada atenção ao recém-nascido, 1.3. Reduz ações diagnóstico e tratamento adequado, 1.4. Reduz. ações promoção à saúde vinc. Aç. At Filtro ativado de o a 1 ano de idade

**Fonte:** <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itai-sp/>



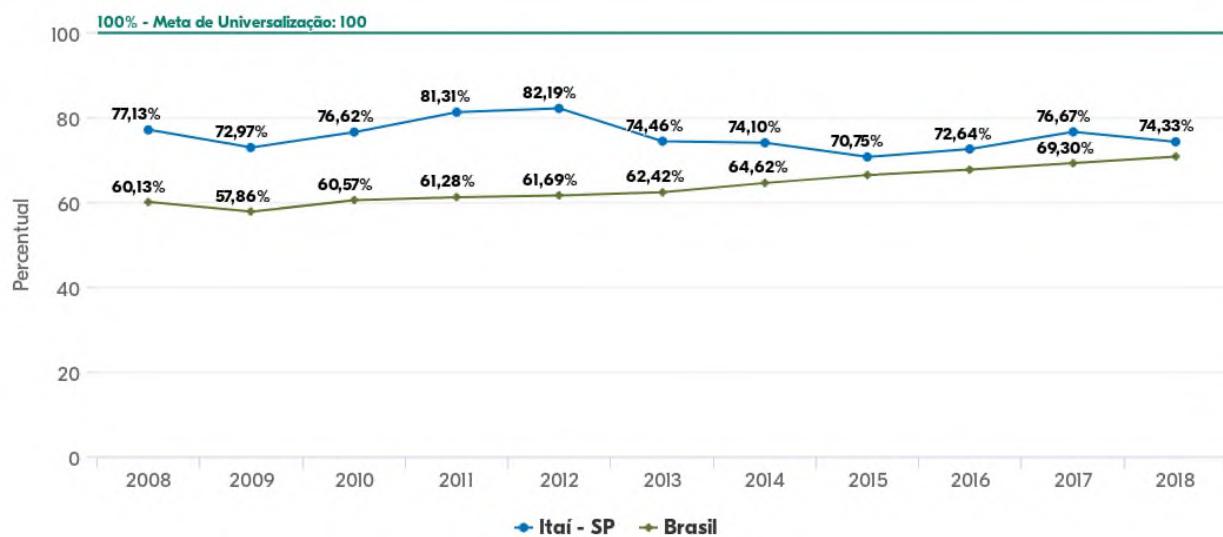
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743 / 3761-2444 - Itai - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

### Evolução - Percentual de Gestantes com Mais de 7 Consultas Pré-Natal (2008 - 2018)

O aumento das consultas pré-natais está diretamente relacionado à diminuição da mortalidade infantil e da mortalidade materna. Daí vem a meta de que 100% das gestantes façam pelo menos sete consultas – o que pode ajudar a melhorar vários outros indicadores, como aleitamento, mortalidade infantil por causas evitáveis e bebês de baixo peso.

Este gráfico permite visualizar o quanto distante o município está da meta – e como está em relação à média brasileira.



Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itai-sp/>

### Percentual de Cobertura de Equipe Saúde da Família (2010 - 2020)

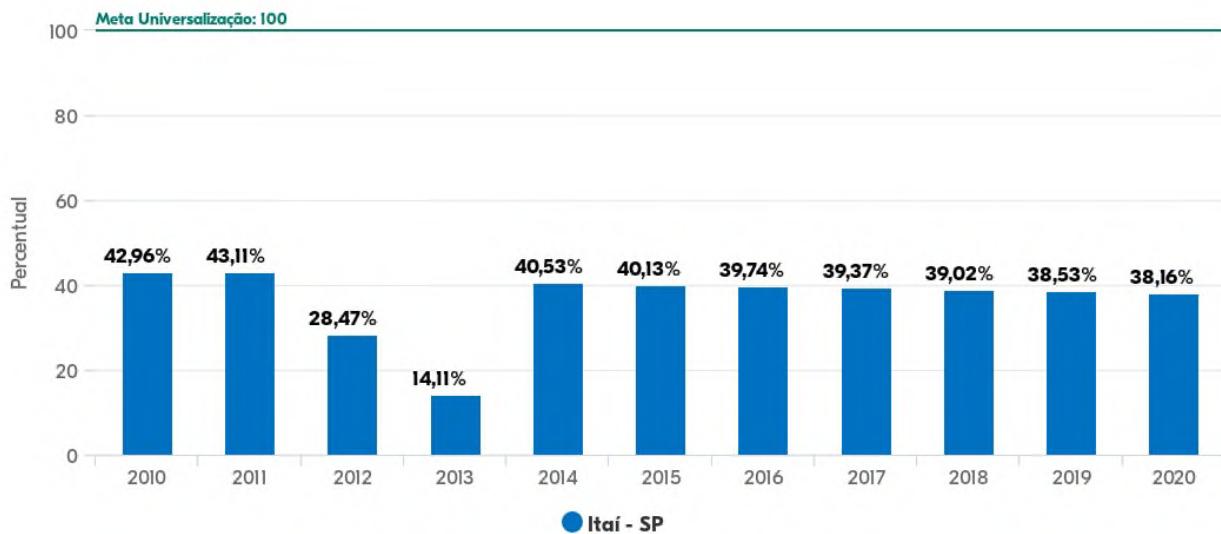
Este gráfico mostra a evolução do atendimento das famílias por equipes multidisciplinares e, ao mesmo tempo, a distância do município para a situação ideal (100%). Trata-se de um dado quantitativo. Ou seja, mesmo municípios que já atingiram a universalização das visitas podem investir na melhoria da qualidade do serviço. Este indicador é crucial, porque as equipes podem influir em várias políticas públicas ao mesmo tempo: alerta para risco de violência contra crianças, incentivo à matrícula na creche e aleitamento materno, cuidados contra obesidade etc.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)



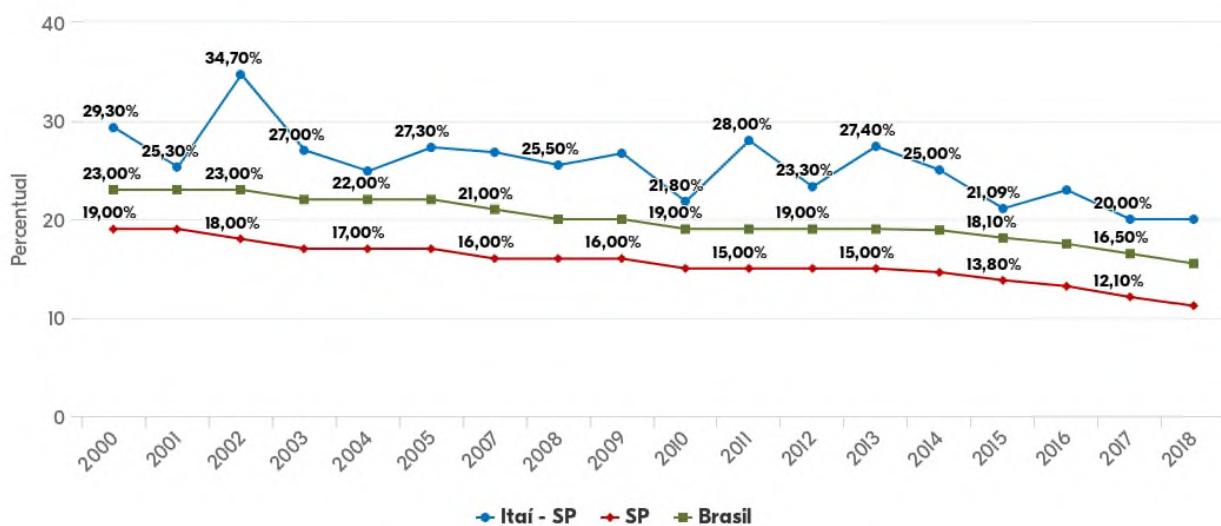
Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Percentual de Cobertura de Equipe Saúde da Família na População total do Município Dados de cobertura nos meses de agosto entre 2010 e 2019 e de março para o ano de 2020. Coleta realizada em junho/2020. Link:  
<https://sisaps.saude.gov.br/painelsaps/saude-familia>

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itai-sp/>

### Evolução - Percentual de Partos de Mães Adolescentes (até 19 anos) (2000 - 2018)

Idealmente, este índice diminui bastante ao longo do tempo. Mas no geral deve diminuir muito mais. Para uma rápida comparação, o gráfico apresenta as curvas do estado e do país. É importante analisar este indicador em conjunto com os dois anteriores, especialmente o de total de partos de mães adolescentes, porque a taxa de natalidade do país vem caindo, o que pode dar a falsa impressão de que o problema está sendo bem equacionado.



Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Dados referentes ao Nascimento por local de residência da mãe - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itai-sp/>



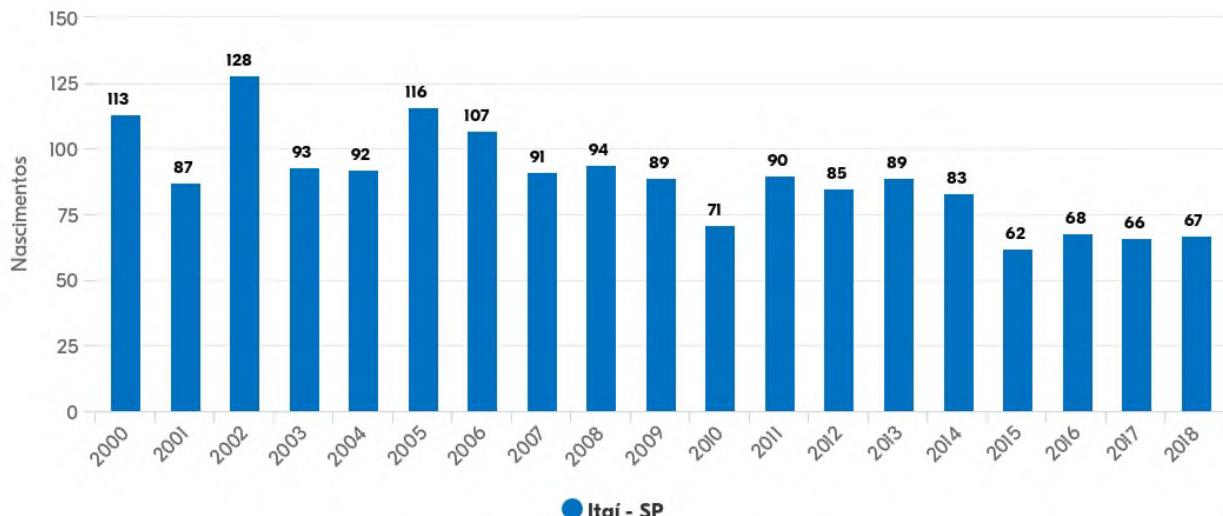
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

#### Total de Partos de Mães Adolescentes (até 19 anos) por Ano (2000 - 2018)

Este indicador aponta para duas preocupações interligadas: a gravidez de adolescentes, que em grande parte dos casos não foi planejada, interrompe estudos e planos de vida; e a alta probabilidade de o bebê viver em um arranjo familiar instável, menos capaz de lhe oferecer os cuidados necessários para seu desenvolvimento pleno.



Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Dados referentes ao Nascimento por local de residência da mãe - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itai-sp/>

#### 7.1.3 Indicadores de Proteção Social

O sistema de proteção social brasileiro vem historicamente ganhando espaço, principalmente, a partir da Constituição Federal de 1988, ao qual institui a Política de Assistência Social, como direito do cidadão que dela necessitar. Esse processo vai culminar com a expansão da cidadania, requerendo dessa forma, uma abrangência maior no que diz respeito aos direitos conquistados, inclusive no campo da Proteção Social. A assistência social configura-se, então, como política pública não contributiva, que é de dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Além da Constituição de 1988, entre os principais pilares da Assistência Social no Brasil, também estão na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, que estabelece os objetivos, princípios e diretrizes das ações. A LOAS determina que a assistência social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil. A LOAS incorporou, em 2011, a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que organiza a oferta da assistência social em todo o Brasil, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência e idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em 2004. O SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, violência decorrente ao uso de drogas, entre outros aspectos, cujas ações podem ser ofertadas em dois níveis, média e alta complexidade.

#### I. Serviços tipificados atualmente disponíveis pela Política de Assistência Social na primeira Infância do Município de Itaí:

##### 1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaí - APAE

A entidade, parceira da Prefeitura Municipal de Itaí, oferta o Serviço de Proteção Social para Pessoa com Deficiência, Idosos e sua Família. Atualmente está atendendo 12 crianças na faixa etária de 0 a 6 anos.

##### 2. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

O Município de Itaí conta com duas unidades de atendimento CRAS, uma localizada no Jardim América e outra no Residencial Dr. Luiz Antonio Paschoal. Dentre os serviços ofertados no CRAS, com atenção a primeira infância, tem a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF.

##### 3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

O CREAS está localizado no Bairro Jardim Brasil, dentre os serviços ofertados, com atenção a primeira infância, tem a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI.

##### 4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

É um órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado a Secretaria Municipal do Bem Estar Social de Itaí.

##### 5. Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8.069 de 13 de Julho de 1990.

##### 6. Lar São Judas Tadeu - Terceiro Setor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

A entidade, parceira da Prefeitura Municipal de Itaí, oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Atualmente está com 32 crianças/ adolescentes acolhidos, deste número, 8 tem idade entre 0 e 6 anos.

**Obs.** Há um número excedente de acolhidos, tendo em vista que a capacidade técnica de atendimento, até a presente data, é para 20 crianças/ adolescentes. Há previsão para realização de aditamento ao Termo de Fomento para ampliação da equipe técnica, logo, a capacidade de acolhidos, que passará de 20 para 30 crianças/ adolescentes.

II. Dados Indicativos para Diagnóstico:

a) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

Estimativa de habitantes (IBGE - 2021): 27.632

Número de habitantes (IBGE - 2010): 24.008

População de 0 a 6 anos (IBGE - 2010): 2.082

Mortalidade Infantil (IBGE - 2020): 17.12 (o menor índice foi em 2017, que contava com 3.03 óbitos por mil nascidos vivo).

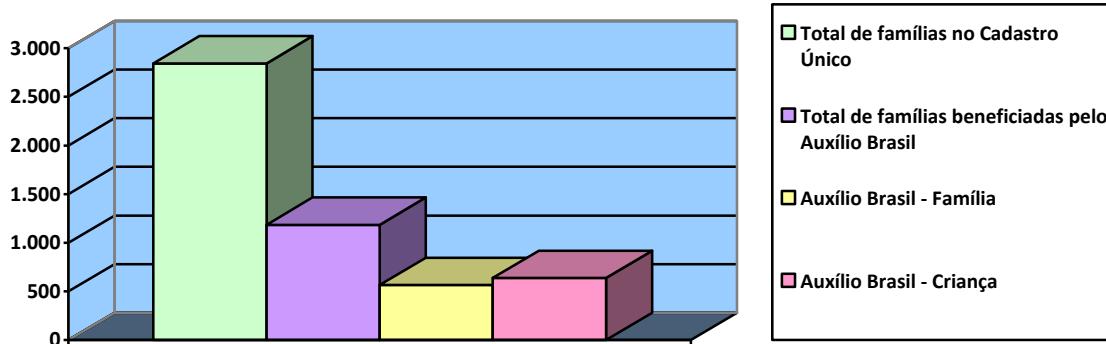
b) Cadastro Único - Ref.: Abril - Maio/ 2022:

|   |       |
|---|-------|
| Número Total de Famílias Cadastradas no Cadastro Único  | 2.914 |
| Número Total de Famílias Beneficiadas pelo Auxílio Brasil   | 1.185 |
| Acima de 1/2 Salário Mínimo   | 664   |
| Baixa Renda (renda per capita de até R\$ 606,00)  | 864   |
| Pobreza (renda per capita de até R\$ 210,00)  | 470   |
| Extrema Pobreza (renda per capita de até R\$ 105,00)  | 916   |
| Número de Famílias Beneficiadas pelo Auxílio Brasil com Crianças na Faixa Etária de 0 a 6 anos            | 566   |
| Número de Crianças, na Faixa Etária de 0 à 6 Anos, Cuja Família é Beneficiadas do Programa Auxílio Brasil | 638   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743 / 3761-2444 - Itai - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)



c) Interpretação prévia/ considerações:

- ✓ Mortalidade Infantil: Em três anos houve um crescimento significativo de óbitos por nascidos vivos. É importante que se possa pensar conjuntamente com profissionais, segundo as especialidades, em ações que possam incidir sobre a redução do número de mortalidade infantil;
- ✓ A cobertura do Programa Auxílio Brasil no município não é de 100% do público que atende aos critérios para ser beneficiado pelo programa, porém esta condição está sob controle do Governo Federal. O município têm se dedicado em realizar o Cadastro Único e busca ativa para a inclusão de famílias ainda não cadastradas com perfil para acesso ao programa. Para tanto, é importante e inclusive foi citado como ação, que o município mantenha todos os registros (educação e saúde) ativos e atualizados para evitar qualquer tipo de comprometimento do programa;
- ✓ Cerca de 10.5% do número estimado da população do município está inclusa no Cadastro Único, ou seja, 2.914 famílias Itaienses, declararam renda igual ou inferior a 03 salários mínimos, deste valor percentual, 3.3% são famílias extremamente pobres, com renda per capita inferior a R\$ 105,00 (cento e cinco reais);
- ✓ Os dados coletados do Cadastro Único apontam que, quase metade das famílias beneficiadas pelo programa Auxílio Brasil, possuem crianças na faixa etária entre 0 e 6 anos de idade, ou seja, 48% das famílias.
- ✓ Com base no número de famílias beneficiária e número de crianças com famílias beneficiárias, estima-se que cada família, público do programa, tenha entre 1 e 2 filhos na faixa etária da primeira infância.

### 7. Participação das Crianças do Município (Escuta dos Alunos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

Foi direcionado pela equipe da Secretaria Municipal da Educação a orientação e definição de como seria incluídas a “Escuta das Crianças” e concomitante os procedimentos replicados aos gestores nas unidades escolares para ser repassados aos professores de Educação Infantil, dando ênfase no objetivo da proposta e explicando que os desenhos seriam incluídos no Plano Municipal pela Primeira Infância. Em seguida, as professoras replicaram e fizeram uma roda de conversa com os alunos apresentando e orientando as atividades. Cada professor trabalhou com seus alunos através de desenhos ou como escribe dos relatos das crianças. As escolas fizeram um resumo geral dos relatos e enviaram alguns desenhos das crianças para a Secretaria Municipal da Educação e a Comissão de elaboração do PMPI analisaram e selecionaram alguns desenhos para compor no PMPI, conforme anexo.

#### “Escuta das Crianças”

#### Proposta de Atividades Desenvolvidas

- ❖ O que mais gosto em casa? O que menos gosto em casa?
- ❖ O que mais gosto na escola? O que menos gosto na escola?

#### 8. Metas

1. Garantir o atendimento escolar de 100% da população de quatro a cinco anos de idade.
2. Ampliar, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% até 2026, e 100% até 2034, da população de até três anos de idade.
3. Oferecer uma educação de qualidade que garanta o direito de aprendizagem de todos os alunos da educação Infantil, até o final da vigência desse Plano.
4. Garantir condições para a inclusão de todas as crianças com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
5. Garantir o funcionamento da sala de atendimento educacional especializado – AEE, em período oposto a sala regular, com o envolvimento e a participação da família, atendido por profissionais com especialização específica na área de atuação, até 2025.
6. Manter a oferta de Educação em tempo integral com qualidade, para 25% das crianças da Educação Infantil, tendo no mínimo duas refeições, apoio às atividades extracurriculares escolares e apoio às ações socioeducativas, até 2034.
7. Garantir que 100% das escolas da Rede Municipal de Ensino disponha de ações voltadas para a conscientização, prevenção e enfrentamento ao bullying junto aos gestores, estudantes, professores, equipe escolar e pais ou responsáveis durante o ano letivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

8. Ofertar cursos de atualização aos profissionais da saúde, para garantir um Pré-natal de qualidade para todas as gestantes.
9. Ofertar o pré-natal precoce no mínimo até 12 semanas de gestação com garantia de no mínimo seis consultas de pré-natal, sendo acompanhada pela enfermeira, médico, nutricionista, odontologia e obstetra.
10. Ofertar a assistência no puerpério e início no acompanhamento de puericultura estendendo esta assistência as crianças até 06 anos.
11. Garantir assistência odontológica para a gestante e crianças de 0 a 6 anos.
12. Garantir prevenção da saúde bucal, com redução de danos através de orientações com a escovação e aplicação de flúor.
13. Garantir a qualidade da assistência com atenção humanizada.
14. Garantir a cobertura vacinal e exame do pézinho.
15. Garantir ações de orientações do planejamento familiar e garantir acesso a método contraceptivo adequado a cada mulher.
16. Garantir palestras e grupos de gestantes com nutricionista, médica e enfermeira.
17. Garantir o acompanhamento das crianças até os dois anos de vida pelos Profissionais da Saúde.
18. Atender 100% da meta pactuada, correspondente a 100 indivíduos atendidos na Primeira Infância.
19. Cumprir o protocolo de atendimento em 100% dos casos, conforme demanda de atendimento a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.
20. Atender 100% da demanda que atender aos critérios de inclusão no Programa Municipal de Guarda Subsidiada.
21. Promover a Proteção Social Integral a Primeira Infância em 100% da rede municipal de Políticas Públicas de Itaí.

## 9. Ações Finalísticas do PMPI

A aprendizagem começa na infância, pois é a fase em que se recebem mais estímulos e as conexões neurais são formadas, fortalecidas e consolidadas. Os estímulos e os desafios precisam fazer sentido para o cérebro do bebê e têm como finalidade a organização e a observação do sentir e pensar o mundo, para que ele seja construído com significado. Crianças descobrem, criam e se expressam por meio de múltiplas linguagens e brincadeiras, construindo conceitos e conhecimentos, exercendo o direito de brincar. Aprendem e conhecem o mundo experimentando-o. Portanto, é importante um contexto físico adequado que permita a exploração e o aprender com curiosidade. A organização do espaço físico é essencial e primordial para promover as interações e deverá ser dinâmico, contagiente, atrativo, explorável, transformável, seguro e acessível para todos. Em 2009, o Brasil deu um passo essencial ao fixar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

Infantil (DCNEIs), um documento normativo que deverá contemplar a médio e a longo prazo os direitos da criança a uma educação de qualidade. A educação infantil é um direito humano e social de todas as crianças até cinco anos de idade, sem distinção alguma, decorrente de origem geográfica, caracteres do fenótipo (cor da pele, traços de rosto e cabelo), da etnia, nacionalidade, sexo, de deficiência física ou mental, nível socioeconômico ou de classe social. As Diretrizes fazem uma clara explicitação da identidade da Educação Infantil, condição indispensável para o estabelecimento de normativas em relação ao currículo e a outros aspectos envolvidos, em uma proposta pedagógica. Elas apresentam a estrutura legal e institucional da Educação Infantil – número mínimo de horas de funcionamento, sempre diurno, oferta de vagas próximo à residência das crianças, acompanhamento do trabalho pelo órgão de supervisão do sistema, idade de corte para efetivação da matrícula, número mínimo de horas diárias do atendimento – e propõe alguns pontos para sua articulação com o Ensino Fundamental. Além da Constituição, o direito à educação infantil é assegurado em outras normas nacionais, principalmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei n. 9.394/1996), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei n. 8.069/1990) e o Plano Nacional de Educação (PNE - Lei n. 10.172/2001). As DCNEIs se articulam com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (DCNEB) e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos para orientar as políticas públicas na área e a elaboração, o planejamento, a execução e a avaliação de propostas pedagógicas e curriculares (Resolução 5 CNE/CEB n. 5/2009). A instituição de Educação Infantil e a família devem unir-se na tarefa educacional, em diálogo permanente, tendo a família como coprotagonista do processo educativo. Cabe aos educadores, na tarefa de garantir às crianças seu direito de viver a infância e desenvolver-se, organizar situações agradáveis, estimulantes, que ampliem as possibilidades infantis de cuidar e ser cuidada, de se expressar, comunicar e criar, de organizar pensamentos e ideias, de conviver, brincar e trabalhar em grupo, de ter iniciativa e buscar soluções para os problemas e conflitos que se apresentam nas mais diferentes idades, desde muito cedo. É função do professor estar integralmente com as crianças, tal como prescreve as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, de modo a realizar ações de acolhimento, de alimentação, sono e higiene e apoio ao estudante.

O Plano Nacional de Educação (PNE) foi aprovado pela Lei nº 10.172, de 09/01/2001, que determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional dos próximos dez anos. Nesse sentido, o PNE está em articulação ao que preconiza o Art. 214 da Constituição Federal de 1988, que determina a sua elaboração de acordo os princípios fundamentais da educação brasileira em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/1996. Mediante a aprovação do PNE, surge a necessidade de estados e municípios elaborarem seus planos decenais, ou seja, o Plano Municipal de Educação.

O processo de construção coletiva do Plano Municipal da Educação em Itaí, teve a participação da Equipe da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com um grupo de trabalho G3 – Grupo de Estudos e Projetos e G4 – Comitê Gestor do PME, que foram nomeados para esse fim, através das Portarias do Poder Executivo nº 651 de 24 de outubro de 2013 (G3), nº 070, de 14 de fevereiro de 2014 (G4). Contribuindo para a participação social, nesses Grupos de Trabalhos tinham membros representantes de vários segmentos da sociedade, principalmente, os envolvidos no processo educacional do município. Esses Grupos de Trabalho foram acompanhados e assessorados pelo Programa Melhoria da Educação no Município sob a orientação técnica da Oficina Municipal em parceria com a AMVAPA – Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema, com a iniciativa do Itaú Social e com o apoio da UNDIME e Fundação Konrad Adenauer Stiftung. Com essas parcerias, foram oferecidas várias oficinas de diversos temas, que enriqueceram muito no processo de elaboração do PME no município de Itaí. Nesse contexto do processo democrático foi realizado a explanação do texto base contendo metas e estratégias específicas para o município no Fórum Municipal da Educação, realizado no dia 31 de março de 2014, tendo as contribuições dos profissionais da educação e dos munícipes presentes, inclusive de forma democrática, com intuito de dar publicidade em todo o processo de elaboração, inclusive no dia do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

O Plano Municipal de Educação - PME do Município de Itaí, foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.823 de 07 de Maio de 2015, com vigência até 2025, onde estabelece metas projetadas a primeira infância que serão intensificada nesse Plano Municipal da Primeira Infância.

**AÇÃO FINALÍSTICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Ação 1:** Assegurar a igualdade, o acesso, a permanência, a qualidade e a equidade do atendimento na educação infantil.

**Situação de Implementação:** Em execução (X) A ser implantada ( )

**Periodicidade da Ação:** Contínua

**Meta 1:** Garantir o atendimento escolar de 100% da população de quatro a cinco anos de idade.

**Indicador de Resultado:** Percentual de crianças atendidas na faixa etária.

**Setores Responsáveis:** Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares

**Fonte de Recurso:** FUNDEB e Recurso Próprio da Educação (25%)

**Monitoramento e Avaliação:** Monitorar de forma contínua toda e qualquer procura por vagas e nos casos de abandono escolar, os gestores escolares deverão realizar ações de busca ativa de forma conjunta com a Secretaria Municipal da Educação e o Conselho Tutelar.

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** Até 2026

**AÇÃO FINALÍSTICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Ação 2:** Reestruturar os espaços existentes de forma a reorganizar o atendimento na educação infantil.

**Situação de Implementação:** Em execução (X) A ser implantada ( )

**Periodicidade da Ação:** Anual

**Meta 2:** Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% até 2026, e 100% até 2034, da população de até três anos de idade.

**Indicador de Resultado:** Percentual de aumento na oferta de vagas na faixa etária.

**Setores Responsáveis:** Secretaria Municipal da Educação, Unidades Escolares e de Departamento de Obras e Serviços.

**Fonte de Recurso:** FUNDEB e Recurso Próprio da Educação (25%)

**Monitoramento e Avaliação:** Monitorar anualmente o aumento no oferecimento de vagas para essa faixa etária.

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** Até 2034

**AÇÃO FINALÍSTICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Ação 3:** Reforma e ampliação de espaços físicos para ampliação na oferta de vagas à crianças em idade de creche.

**Situação de Implementação:** Em execução (X) A ser implantada ( )

**Periodicidade da Ação:** Contínua

**Meta 2:** Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% até 2026, e 100% até 2034, da população de até três anos de idade.

**Indicador de Resultado:** Percentual de crianças atendidas na faixa etária.

**Setores Responsáveis:** Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares

**Fonte de Recurso:** FUNDEB e Recurso Próprio da Educação (25%)

**Monitoramento e Avaliação:** Monitorar de forma contínua e avaliar anualmente a oferta de vagas para essa faixa etária.

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** Até 2034

**AÇÃO FINALÍSTICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Ação 4:** Construir 1 (uma) Unidade Escolar no setor II para ampliação na oferta de vagas à crianças em idade de creche.

**Situação de Implementação:** Em execução ( ) A ser implantada (X)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

**Periodicidade da Ação:** Até 2030.

**Meta 2:** Ampliar, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% até 2026, e 100% até 2034, da população de até três anos de idade.

**Indicador de Resultado:** Fases da execução da construção.

**Setores Responsáveis:** Secretaria Municipal da Educação e Prefeitura Municipal

**Fonte de Recurso:** Convênio Federal ou Estadual

**Monitoramento e Avaliação:** Monitorar as ações para o cumprimento da ação de forma bienal.

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** Até 2030.

**AÇÃO FINALÍSTICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Ação 5:** Distribuir bienalmente nas Unidades Escolares brinquedos e jogos apropriados para cada faixa etária em quantidade suficiente para o número de crianças atendidas nas atividades pedagógicas coletivas com os estudantes.

**Situação de Implementação:** Em execução (X) A ser implantada ( )

**Periodicidade da ação:** Bienal

**Meta 3:** Oferecer uma educação de qualidade que garanta o direito de aprendizagem de todos os alunos da educação Infantil, até o final da vigência desse Plano.

**Indicador de Resultado:** Percentual de instituições que receberam brinquedos e jogos pedagógicos e percentual de brinquedos recebidos específicos para cada faixa etária.

**Setores Responsáveis:** Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares

**Fonte de Recurso:** FUNDEB e Recurso Próprio da Educação (25%)

**Monitoramento e Avaliação:** Monitorar anualmente e avaliar a cada dois anos.

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** Até 2034

**AÇÃO FINALÍSTICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Ação 6:** Realizar a aquisição de material de expediente pedagógico para uso individual de cada estudante que atenda as especificidades de cada faixa etária da primeira infância.

**Situação de Implementação:** Em execução (X) A ser implantada ( )

**Periodicidade da Ação:** Semestral

**Meta 3:** Oferecer uma educação de qualidade que garante o direito de aprendizagem de todos os alunos da educação Infantil, até o final da vigência desse Plano.

**Indicador de Resultado:** Percentual de aquisições realizadas

**Setores Responsáveis:** Secretaria Municipal da Educação, Unidades Escolares e de Departamento de Compras.

**Fonte de Recurso:** Recurso Próprio da Educação (25%) e Quota Salário Educação

**Monitoramento e Avaliação:** Anualmente

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** Até 2034

**AÇÃO FINALÍSTICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Ação 7:** Adquirir livros para reposição e atualização do acervo literário das salas de leituras das instituições de Educação Infantil da rede pública.

**Situação de Implementação:** Em execução (X) A ser implantada ( )

**Periodicidade da Ação:** Bienal

**Meta 3:** Oferecer uma educação de qualidade que garante o direito de aprendizagem de todos os alunos da educação Infantil, até o final da vigência desse Plano.

**Indicador de Resultado:** Percentual de aquisições realizadas e percentual de quantidades adquiridas.

**Setores Responsáveis:** Secretaria Municipal da Educação, Unidades Escolares e Departamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

de Compras.

**Fonte de Recurso:** Recurso Próprio da Educação (25%) e Quota Salário Educação

**Monitoramento e Avaliação:** Monitorar anualmente e avaliar a cada dois anos.

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** Até 2034

**AÇÃO FINALÍSTICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Ação 8:** Adquirir Material Didático Pedagógico para apoio dos estudantes e profissionais.

**Situação de Implementação:** Em execução (X) A ser implantada ( )

**Periodicidade da Ação:** Bimestral

**Meta 3:** Oferecer uma educação de qualidade que garante o direito de aprendizagem de todos os alunos da educação Infantil, até o final da vigência desse Plano.

**Indicador de Resultado:** Percentual de aquisições

**Setores Responsáveis:** Secretaria Municipal da Educação

**Fonte de Recurso:** Recurso Próprio da Educação (25%) e Quota Salário Educação

**Monitoramento e Avaliação:** Anualmente

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** Até 2034

**AÇÃO FINALÍSTICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Ação 9:** Ofertar capacitação para os profissionais da Educação que atuam na Primeira Infância.

**Situação de Implementação:** Em execução (X) A ser implantada ( )

**Periodicidade da Ação:** Anual

**Meta 3:** Oferecer uma educação de qualidade que garante o direito de aprendizagem de todos os alunos da educação Infantil, até o final da vigência desse Plano.

**Indicador de Resultado:** Percentual de Profissionais que participaram da capacitação

**Setores Responsáveis:** Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.

**Fonte de Recurso:** Recurso Próprio da Educação (25%) e Quota Salário Educação

**Monitoramento e Avaliação:** Anualmente

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** Até 2034

**AÇÃO FINALÍSTICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Ação 10:** Implantar os serviços dos profissionais de assistente social e psicólogo para o atendimento dos estudantes na primeira infância que necessitam desses profissionais.

**Situação de Implementação:** Em execução ( ) A ser implantada (X)

**Periodicidade da Ação:** Até 2026

**Meta 3:** Oferecer uma educação de qualidade que garante o direito de aprendizagem de todos os alunos da educação Infantil, até o final da vigência desse Plano.

**Meta 4:** Garantir condições para a inclusão de todas as crianças com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

**Indicador de Resultado:** Percentual de estudantes atendidos

**Setores Responsáveis:** Secretaria Municipal da Educação, Prefeitura Municipal e Unidades Escolares.

**Fonte de Recurso:** FUNDEB e Recurso Próprio da Educação (25%)

**Monitoramento e Avaliação:** Monitorar anualmente o atendimento dos estudantes dessa faixa etária.

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** Até 2034

**AÇÃO FINALÍSTICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [edu@itai.sp.gov.br](mailto:edu@itai.sp.gov.br)

**Ação 11:** Ofertar profissionais de apoio nas classes de estudantes laudados com transtorno do espectro autista, desde que comprovada a necessidade pelos profissionais competentes.

**Situação de Implementação:** Em execução ( ) A ser implantada (X)

**Periodicidade da Ação:** Contínua

**Meta 4:** Garantir condições para a inclusão de todas as crianças com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

**Indicador de Resultado:** Percentual de estudantes autistas atendidos por esses profissionais.

**Setores Responsáveis:** Secretaria Municipal da Educação, Prefeitura Municipal e Unidades Escolares.

**Fonte de Recurso:** FUNDEB e Recurso Próprio da Educação (25%)

**Monitoramento e Avaliação:** Anualmente

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** Até 2030

**AÇÃO FINALÍSTICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Ação 12:** Implantar na Educação Infantil a Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE para atendimento de estudantes laudados.

**Situação de Implementação:** Em execução ( ) A ser implantada (X)

**Periodicidade da Ação:** Até 2025

**Meta 5:** Garantir o funcionamento da sala de atendimento educacional especializado – AEE, em período oposto a sala regular, com o envolvimento e a participação da família, atendido por profissionais com especialização específica na área de atuação, até 2025.

**Indicador de Resultado:** Percentual de estudantes atendidos.

**Setores Responsáveis:** Secretaria Municipal da Educação, Prefeitura Municipal e Unidades Escolares.

**Fonte de Recurso:** Recurso Próprio da Educação (25%) e Quota Salário Educação

**Monitoramento e Avaliação:** Monitorar anualmente o atendimento de estudante na classe de Atendimento Educacional Especializado - AEE

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** Até 2025

**AÇÃO FINALÍSTICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Ação 13:** Manter a oferta de vagas para educação em Tempo Integral

**Situação de Implementação:** Em execução (X) A ser implantada ( )

**Periodicidade da Ação:** Anual

**Meta 6:** Manter a oferta de Educação em tempo integral com qualidade, para 25% das crianças da Educação Infantil, tendo no mínimo duas refeições, apoio às atividades extracurriculares escolares e apoio às ações socioeducativas, até 2034

**Indicador de Resultado:** Percentual de crianças matriculadas em tempo integral

**Setores Responsáveis:** Secretaria Municipal da Educação, Prefeitura Municipal e Unidades Escolares.

**Fonte de Recurso:** FUNDEB e Recurso Próprio da Educação (25%)

**Monitoramento e Avaliação:** Anualmente

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** Até 2034

**AÇÃO FINALÍSTICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Ação 14:** Mobilização de um cronograma de ações da rede municipal de ensino através de uma parceria intersetorial, com intuito de promover palestras, campanhas, capacitação em HTPCs e orientações nas unidades escolares para os estudantes, pais ou responsáveis e professores.

**Situação de Implementação:** Em execução (X) A ser implantada ( )



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

**Periodicidade da Ação:** Anual

**Meta 7:** Garantir que 100% das escolas da Rede Municipal de Ensino disponha de ações voltadas para a conscientização, prevenção e enfrentamento ao bullying junto aos gestores, estudantes, professores, equipe escolar e pais ou responsáveis durante o ano letivo.

**Indicador de Resultado:** Percentual de cronogramas elaborado.

**Setores Responsáveis:** Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria do Bem Estar Social.

**Fonte de Recurso:** FUNDEB e Recurso Próprio da Educação (25%)

**Monitoramento e Avaliação:** Anualmente

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** Até 2034

**AÇÃO FINALÍSTICA – SAÚDE**

**Ação 1:** Assistência do pré-natal humanizado em todas as fases da gestação

**Situação de Implementação:** Em execução (X) A ser implantada ( )

**Periodicidade da Ação:** Continua

**Meta 8:** Ofertar cursos de atualização aos profissionais da saúde, para garantir um Pré-natal de qualidade para todas as gestantes.

**Indicador de Resultado:** Percentual de Gestantes Atendidas, e indicador do Previne Brasil.

**Setores Responsáveis:** ESF (Estratégias de Saúde da Família) e UBS (Unidades Básicas de Saúde).

**Fonte de Recurso:** Atenção Básica.

**Monitoramento e Avaliação:** Secretaria da Saúde e Coordenação da Atenção Básica, através dos indicadores do Previne Brasil (Programa do Ministério da Saúde).

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** 12 meses

**AÇÃO FINALÍSTICA – SAÚDE**

**Ação 2:** Garantia da assistência ao pré-natal de forma integral, acompanhando de forma mais criteriosa patologias e fatores de risco, garantindo a efetividade da segurança da mãe e do bebê.

**Situação de Implementação:** Em execução (X) A ser implantada ( )

**Periodicidade da Ação:** Continua

**Meta 9:** Ofertar o pré-natal precoce no mínimo até 12 semanas de gestação com garantia de no mínimo seis consultas de pré-natal, sendo acompanhada pela enfermeira, médico, nutricionista, odontologia e obstetra.

**Indicador de Resultado:** Percentual de Gestantes Atendidas precocemente e indicador do Previne Brasil.

**Setores Responsáveis:** ESF (Estratégias de Saúde da Família) e UBS (Unidades Básicas de Saúde).

**Fonte de Recurso:** Atenção Básica

**Monitoramento e Avaliação:** Secretaria da Saúde e Coordenação da Atenção Básica, através dos indicadores do Previne Brasil (Programa do Ministério da Saúde).

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** 12 meses

**AÇÃO FINALÍSTICA – SAÚDE**

**Ação 3 :** Continuidade da assistência ao pré natal, puerpério e puericultura, mantendo o vínculo familiar, com ações voltadas a equipe multidisciplinar.

**Situação de Implementação:** Em execução ( x ) A ser implantada ( )

**Periodicidade da Ação:** Continua

**Meta 10:** Ofertar a assistência no puerpério e início no acompanhamento de puericultura estendendo esta assistência as crianças até 06 anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

**Indicador de Resultado:** Percentual de crianças atendidas nos programas de atenção a saúde, como vacinação, crescimento e desenvolvimento infantil, acompanhamento nutricional e odontológico na primeira infância.

**Setores Responsáveis:** Atenção Básica

**Fonte de Recurso:** Atenção Básica

**Monitoramento e Avaliação:** Secretaria da Saúde e Coordenação da Atenção Básica

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** 12 meses

**AÇÃO FINALÍSTICA – SAÚDE**

**Ação 4 :** Continuidade da assistência a puericultura, incentivo ao aleitamento materno exclusivo, acompanhamento odontológico, nutricional, aporte farmacêutico, psicológico e fonoaudiológico.

**Situação de Implementação:** Em execução (X) A ser implantada ( )

**Periodicidade da Ação:** Continua

**Meta 10:** Ofertar a assistência no puerpério e início no acompanhamento de puericultura estendendo esta assistência as crianças de até 06 anos.

**Indicador de Resultado:** Percentual de acompanhamento realizado.

**Setores Responsáveis:** ESF e UBS

**Fonte de Recurso:** Atenção Básica

**Monitoramento e Avaliação:** Secretaria da Saúde e Coordenação da Atenção Básica

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** 06 meses

**AÇÃO FINALÍSTICA – SAÚDE**

**Ação 5 :** Ofertar acompanhamento odontológico para gestantes com a garantia de no mínimo 1 consulta até 20 semanas de gestação e crianças desde o nascimento até 6 anos, com continuidade da assistência conforme necessidade.

**Situação de Implementação:** Em execução (X) A ser implantada ( )

**Periodicidade da Ação:** Continua

**Meta 11:** Garantir Assistência Odontológica para a gestante e crianças de 0 a 6 anos.

**Indicador de Resultado:** Percentual de gestantes e crianças atendidas.

**Setores Responsáveis:** ESF e UBS

**Fonte de Recurso:** Atenção básica

**Monitoramento e Avaliação:** Secretaria da Saúde e Coordenação da Atenção Bucal

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** Imediato

**AÇÃO FINALÍSTICA – SAÚDE**

**Ação 6:** Realização de Campanhas de Saúde Bucal nas Unidades Escolares.

**Situação de Implementação:** Em execução (X) A ser implantada ( )

**Periodicidade da Ação:** Quadrimestral

**Meta 12:** Garantir Prevenção da saúde bucal, com redução de danos através de orientações com a escovação e aplicação de flúor.

**Indicador de Resultado:** Percentual de estudantes atendidos.

**Setores Responsáveis:** ESF, UBS e Unidades Escolares.

**Fonte de Recurso:** Atenção Básica

**Monitoramento e Avaliação:** Secretaria da Saúde e Coordenação da Atenção Bucal

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** 12 meses

**AÇÃO FINALÍSTICA – SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [edu@itai.sp.gov.br](mailto:edu@itai.sp.gov.br)

**Ação 7:** Semana do bebê, onde serão realizadas oficinas com a equipe multiprofissional junto aos pais e responsáveis para trabalhar ações voltadas ao aleitamento materno, introdução alimentar, cuidados com a higiene bucal, primeiros socorros, vacinação, fisioterapia pediátrica, cuidados e interação familiar no primeiro ano de vida.

**Situação de Implementação:** Em execução ( ) A ser implantada ( X )

**Periodicidade da Ação:** Anual

**Meta 13:** Garantir a qualidade da assistência com atenção humanizada.

**Indicador de Resultado:** Percentual de profissionais atendidos.

**Setores Responsáveis:** ESF e UBS

**Fonte de Recurso:** Atenção Básica

**Monitoramento e Avaliação:** Secretaria da Saúde e Coordenação da Atenção Básica

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** 12 meses

**AÇÃO FINALÍSTICA – SAÚDE**

**Ação 8 :** Combater doenças que causam impacto na saúde pública, com maior abrangência vacinal ao público voltado para a primeira infância e coleta do pezinho.

**Situação de Implementação:** Em execução (X) A ser implantada ( )

**Periodicidade da Ação:** Contínua

**Meta 14:** Garantir a Cobertura Vacinal e Exame do Pézinho.

**Indicador de Resultado:** Percentual de vacinas aplicadas e de exames do pezinhos realizados.

**Setores Responsáveis:** ESF e UBS

**Fonte de Recurso:** Atenção básica

**Monitoramento e Avaliação:** Vigilância Epidemiológica, Secretaria da Saúde e Coordenação da Atenção Básica

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** 12 meses

**AÇÃO FINALÍSTICA – SAÚDE**

**Ação 9:** Assegurar ações referente ao Programa Nacional do Planejamento Familiar, divulgação de métodos contraceptivos seguros para redução da gravidez não planejada.

**Situação de Implementação:** Em execução ( X ) A ser implantada ( )

**Periodicidade da Ação:** 02 meses

**Meta 15:** Garantir ações de orientações do Planejamento Familiar e garantir acesso a método contraceptivos adequado a cada mulher.

**Indicador de Resultado:** Percentual de ações realizadas.

**Setores Responsáveis:** ESF e UBS

**Fonte de Recurso:** Atenção básica

**Monitoramento e Avaliação:** Secretaria da Saúde e Coordenação da Atenção Básica

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** 12 meses

**AÇÃO FINALÍSTICA – SAÚDE**

**Ação 10:** Realizar oficinas voltadas a gestantes, que incluem as vivências e necessidades das gestantes durante a gestação, a diminuição de medos e ansiedades relativos ao período gravídico e puerperal, assim como a assistência ao parto, parto humanizado, nascimento e puerpério, além do incentivo ao aleitamento materno exclusivo e ao planejamento familiar.

**Situação de Implementação:** Em execução ( ) A ser implantada ( x )

**Periodicidade da Ação:** 3 meses

**Meta 16:** Garantir palestras e grupos de gestantes com nutricionista, médica e enfermeira.

**Indicador de Resultado:** Percentual de ações realizadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

**Setores Responsáveis:** ESF e UBS

**Fonte de Recurso:** Atenção básica

**Monitoramento e Avaliação:** Secretaria da Saúde e Coordenação da Atenção Básica

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** 12 meses

**AÇÃO FINALÍSTICA – SAÚDE**

**Ação 10:** Realizar oficinas voltadas as creches, com roda de conversa, reunião com os pais para falar sobre interação e convívio familiar, doenças da atualidade, vacinação, alimentação.

**Situação de Implementação:** Em execução ( ) A ser implantada ( x )

**Periodicidade da Ação:** 6 meses

**Meta 17:** Garantir o acompanhamento das crianças até os dois anos de vida, pelos Profissionais da Saúde.

**Indicador de Resultado:** Percentual de ações realizadas.

**Setores Responsáveis:** ESF e UBS

**Fonte de Recurso:** Atenção básica

**Monitoramento e Avaliação:** Secretaria da Saúde e Coordenação da Atenção Básica

**Tempo Estimado para o Alcance da Meta:** 12 meses

**AÇÃO FINALÍSTICA - ASSISTENCIA SOCIAL**

**Ação 1 :** Acompanhamento no domicílio durante a Primeira Infância.

**Situação de implementação:** Em execução ( ) A ser implantada ( x )

**Periodicidade da ação:** Única.

**Meta 18:** Atender 100% da meta pactuada, correspondente a 100 indivíduos atendidos na Primeira Infância.

**Indicador de resultado:** Número de indivíduo em acompanhamento familiar.

**Setores Responsáveis:** Prefeitura Municipal e Secretaria do Bem Estar Social.

**Fonte de Recurso:** Federal

**Monitoramento e Avaliação:** Anual

**Tempo estimado para o alcance da Meta:** Até 2030.

**AÇÃO FINALÍSTICA - ASSISTENCIA SOCIAL**

**Ação 2 :** Criação de um Protocolo/ fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.

**Situação de implementação:** Em execução ( ) A ser implantada ( x )

**Periodicidade da ação:** Única.

**Meta 19:** Cumprir o protocolo de atendimento em 100% dos casos, conforme demanda de atendimento a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.

**Indicador de resultado:** Número de adesão ao Protocolo a partir da utilização do instrumental operacional vinculado a rede correspondente ao Sistema de Garantia de Direitos.

**Setores Responsáveis:** Secretaria do Bem Estar Social.

**Fonte de Recurso:** Municipal

**Monitoramento e Avaliação:** Anual.

**Tempo estimado para o alcance da Meta:** Até 2025.

**AÇÃO FINALÍSTICA - ASSISTENCIA SOCIAL**

**Ação 3 :** Criação do Programa Municipal de Guarda Subsidiada

**Situação de implementação:** Em execução ( ) A ser implantada ( x )

**Periodicidade da ação:** Única.

**Meta 20:** Atender 100% da demanda que atender aos critérios de inclusão no Programa Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

de Guarda Subsidiada.

**Indicador de resultado:** Número de atendidos.

**Setores Responsáveis:** Secretaria do Bem Estar Social.

**Fonte de Recurso:** Municipal

**Monitoramento e Avaliação:** Anual

**Tempo estimado para o alcance da Meta:** 2026-2030

**AÇÃO FINALÍSTICA - ASSISTENCIA SOCIAL**

**Ação 4 :** Desenvolver anualmente e aprimorar junto às demais Políticas Públicas a "Campanha Faça Bonito".

**Situação de implementação:** Em execução (x) A ser implantada ( )

**Periodicidade da ação:** Anual.

**Meta 21:** Promover a Proteção Social Integral a Primeira Infância em 100% da rede municipal de políticas públicas de Itaí.

**Indicador de resultado:** Número de adesão à Campanha da Rede Municipal de Políticas Pública.

**Setores Responsáveis:** Secretaria do Bem Estar Social.

**Fonte de Recurso:** Municipal.

**Monitoramento e Avaliação:** Anual.

**Tempo estimado para o alcance da Meta:** 24 meses.

**AÇÃO FINALÍSTICA - ASSISTENCIA SOCIAL**

**Ação 5 :** Buscar captar recursos para desenvolvimentos de projetos em parceria com a Educação.

**Situação de implementação:** Em execução ( ) A ser implantada ( x)

**Periodicidade da ação:** Anual.

**Meta 21:** Promover a Proteção Social Integral a Primeira Infância em 100% da Rede Municipal de Itaí.

**Indicador de resultado:** Número de captação de recursos.

**Setores Responsáveis:** Secretaria do Bem Estar Social.

**Fonte de Recurso:** Municipal

**Monitoramento e Avaliação:** Anual.

**Tempo estimado para o alcance da Meta:** 24 meses.

**AÇÃO FINALÍSTICA - ASSISTENCIA SOCIAL**

**Ação 6 :** Fortalecimento, integração e comprometimento das ações do Programa Bolsa Família, através de parceria entre Assistência Social, Educação e Saúde.

**Situação de implementação:** Em execução ( ) A ser implantada ( x)

**Periodicidade da ação:** Contínua.

**Meta 21:** Promover a Proteção Social Integral a Primeira Infância em 100% da Rede Municipal de Itaí.

**Indicador de resultado:** Número de registro efetivo de informações no sistema do referido PAB.

**Setores Responsáveis:** Secretaria do Bem Estar Social.

**Fonte de Recurso:** Federal

**Monitoramento e Avaliação:** Anual.

**Tempo estimado para o alcance da Meta:** 24 meses.

**10. Monitoramento e Avaliação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

É de extrema importância o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal Pela Primeira Infância. Esse monitoramento deve ser **semestral** para comprovar se as ações propostas estão sendo executadas e se o alcance dos resultados estão acontecendo como foi mensurado e projetado.

Tão importante quanto ao levantamento do diagnóstico para a definição das metas, é de fundamental importância o monitoramento e a avaliação do seu cumprimento. Esse monitoramento contínuo permitirá verificar se as ações finalísticas, bem como as metas propostas, estão sendo operacionalizadas, conforme o que foi elaborado no Plano Municipal da Primeira Infância, e se está alcançando os resultados esperados no decorrer do tempo previsto. Portanto, o monitoramento produz subsídios à avaliação, sendo interligados e complementares.

Conforme a experiência de monitoramento que tivemos de outros Planos Municipais, a metodologia adotada para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal Pela Primeira Infância, consiste numa análise quantitativa e qualitativa. A análise quantitativa corresponde ao grau de cumprimento das metas estabelecidas para cada indicador das ações finalísticas e no monitoramento da análise qualitativa do indicador, é possível identificar as fragilidades e/ou potencialidades que influenciaram no desempenho do indicador e as estratégias adotadas para minimizar e sanar as dificuldades para efetivar e atingir as metas projetadas.

A Comissão Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, responsável pelo Monitoramento e Avaliação do PMPI será nomeada por Portaria do Poder Executivo e contará com número ímpares de membros, sendo que parte de sua composição será de profissionais do quadro efetivo. Para realização do monitoramento, serão realizados encontros **semestrais**, para análise, reflexão e discussão sobre os avanços e as necessidades de ajustes para o cumprimento das metas e ações propostas no PMPI. A avaliação do cumprimento das metas e ações finalísticas ocorrerá de forma **anual**, sendo realizado a publicação dos resultados das metas para dar publicidade e transparência no processo. A Comissão Municipal Intersetorial pela Primeira Infância ficará responsável pela coordenação do monitoramento e avaliação do PMPI, e deverá ainda solicitar o levantamento dos dados necessários para o monitoramento e avaliação juntamente com os responsáveis pela execução das metas. A Comissão poderá também propor debates, seminários e encontros com a sociedade civil para que no colegiado reflitam sobre as estratégias e quais tomadas de decisões farão para alcançar as metas projetadas, com o propósito de subsidiar revisar e fazer os ajustes das metas e ações, num processo contínuo de aperfeiçoamento do plano. Sempre que necessário, mediante as necessidades e especificidades apresentadas ao Município, o Plano poderá sofrer alterações, através de análises e busca de alternativas para minimizar os problemas detectados e para estabelecer prioridades para os próximos anos da vigência do plano.

## 11. Forma de Divulgação dos Resultados das Metas

Para que haja transparência do monitoramento e dos resultados obtidos o relatório de avaliação anual deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal. Sempre que achar necessário a Administração Pública poderá também realizar audiência pública para discussões e ou alinhamento das metas.

## 12. Considerações Finais

Ao término da redação do PMPI do Município de Itaí, o sentimento que nos move é de muita alegria, satisfação e muita gratidão pelo estudo, descobertas, trocas de experiências que fizemos de forma coletiva, redobrada e compartilhada. Este plano, que foi pensado, pesquisado e construído pelas pessoas que fazem parte da Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância, aos poucos foi agregando com outros autores que fizeram contribuições significativas, através da Audiência Pública realizada para explanação do texto base preliminar. É Importante ressaltar que alguns dos temas pesquisados se tornaram para nós prioridade e foram definidas como ação finalística e que ao longo dos 10 anos serão priorizadas. Nos próximos dez



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743 / 3761-2444 - Itai - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

anos, acompanharemos a efetivação das metas e ações propostas no PMPI e precisaremos de todos os municípios nessa luta e nesse mesmo ideal, para garantirmos políticas públicas que promovam o desenvolvimento integral de nossas crianças.

O Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI é o resultado de um processo que envolveu diferentes setores da comunidade Itaiense, através de representantes das Secretarias intersetoriais, governamentais e da sociedade civil, que se dedicaram, estudaram e estiveram reunidos e unidos indicando, sugerindo, propondo, discutindo e buscando alternativas para garantir o direito de nossas crianças, com qualidade e equidade.

### 13. Desenhos Produzidos pelos Alunos

#### O QUE MAIS GOSTO EM CASA?





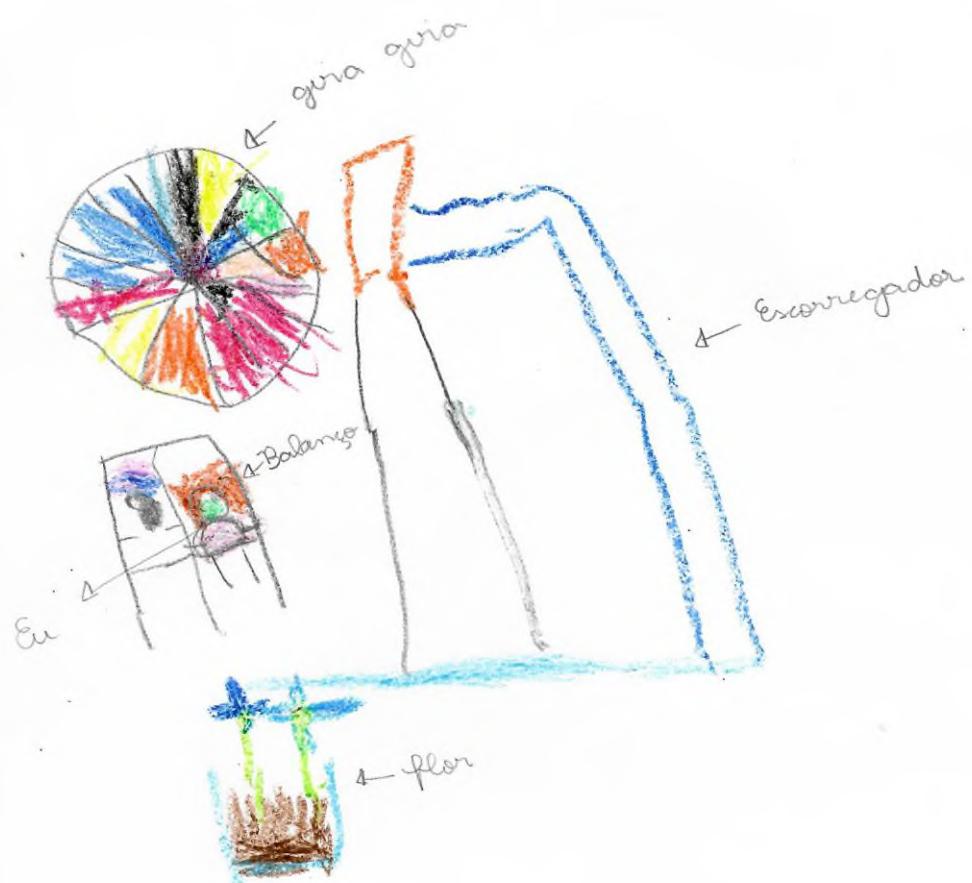
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: educa@itai.sp.gov.br

1<sup>a</sup> fase B

ALICE VALENTINA

O QUE MAIS GOSTO NA ESCOLA. ( DO PARQUINHO)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

**O QUE MENOS GOSTO EM CASA?**



MINHA MÃE USANDO o CELULAR

LORENA

2<sup>a</sup> FASE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

**QUESTÕES PARA ESCUTA DAS CRIANÇAS**

**1º DIA**

**DO QUE MENOS GOSTO EM CASA?**



VALENTINA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

**DO QUE MENOS GOSTO NA ESCOLA?**

MARCOSSAMUE

BRIGA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Expedicionários, 1199 - Tel: (14) 3761-3743/ 3761-2444 - Itaí - SP  
E-mail: [educa@itai.sp.gov.br](mailto:educa@itai.sp.gov.br)

#### 14. Referências

BRASIL. Lei nº 10172, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, p. 1, 10 jan. 2001.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Diário Oficial da União. Brasília, DF, ano 153, n. 46, p. 1, 98 mar. 2016.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, ano 128, n.135, p. 13563, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 2016. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União. Brasília, DF, ano 134, n. 248, p. 27833, 23 dez. 1996.

INDICADORES MUNICIPAIS. Número de Matrículas na Pré-Escola na Rede. 2023. Disponível em: <<https://dataparcerias.sp.gov.br/indicadores.php>>. Acesso em: 24 jun. 2024.

ITAÍ. Decreto nº 248, de 30 de maio de 2022. Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. Diário Oficial do Município. Itaí, SP, 30 mai. 2023.

ITAÍ. Decreto nº 3212, de 26 de maio de 2022. Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. Diário Oficial do Município. Itaí, SP, 26 mai. 2022.

ITAÍ. Decreto nº 3212, de 26 de maio de 2022. Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. Diário Oficial do Município. Itaí, SP, 26 mai. 2022.

ITAÍ. Lei nº 1823, de 07 de maio de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação - PME, e dá outras providências. Diário Oficial do Município. Itaí, SP, 07 mai. 2015.

ITAÍ. Lei nº 1941, de 12 de março de 2019. Dispõe sobre a Criação, Adequação e Regularização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que especifica. Diário Oficial do Município. Itaí, SP, 12 mar. 1990.

ITAÍ. Lei nº 1999, de 04 de outubro de 2010. Dispõe sobre a Homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaí - CMDCA.. Diário Oficial do Município. Itaí, SP, 04 out. 2010.

ITAÍ. Portaria nº 246, de 26 de setembro de 2023. Altera membros da Comissão Municipal para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, nomeada por meio da Portaria nº 248/2022 que especifica. Diário Oficial do Município. Itaí, SP, 26 set. 2023.

PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO. Demografia. 2023. Disponível em: <<https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itai-sp/>>. Acesso em: 26 jun. 2024.

SEADE POPULAÇÃO. As populações foram estimadas com os dados do censo 2022 e as estatísticas do registro civil. 2023. Disponível em: <<https://populacao.seade.gov.br/>>. Acesso em: 24 jun. 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itaí

Edição nº 1226  
Ano 2025  
Página 29 de 29

[www.itai.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.itai.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

## 1 - Prefeitura de Itaí

### Resoluções

#### CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAÍ

RESOLUÇÃO n.º 11 de 09 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a homologação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI 2024 a 2034.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.941 de 12 de março de 2019, em reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2025 e,

- Considerando o Decreto Municipal nº 3.212, de 26 de maio de 2.022 que dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar sua elaboração;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Plano Municipal pela Primeira Infância 2024-2034 apresentado pela Secretaria Municipal da Educação através da Circular Interna SME nº 146/2025, em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 09 de setembro de 2025, as 09h, nas dependências da Secretaria do Bem Estar Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor desde a data de sua publicação.

Itaí, 09 de setembro de 2025.

Patricia Ap de Paula  
Presidente do CMDCA

Rua Paulo Vieira Diniz, nº125 – Vila Florentino Dognani – CEP: 18732-042  
Fone: 0800-090-6652 E-mail: cmdca@itai.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itaí

Edição nº 1279  
Ano 2025  
Página 140 de 143

[www.itai.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.itai.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 27 de Novembro de 2025

## 1 - Prefeitura de Itaí

### Leis, Decretos e Portarias

#### Leis

#### LEI N° 2.177, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências."*

**JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**, Prefeito Municipal de Itaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial relacionado abaixo, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser utilizado no exercício de 2025 e destinado a suportar despesas na execução orçamentária, classificado na seguinte dotação orçamentária:

|  |              |
|--|--------------|
| 02.00.00 PODER EXECUTIVO                       |              |
| 02.06.00 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL |              |
| 02.06.02 ASSISTENCIA AO IDOSO                  |              |
| 08.241.0006.1.508 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO     |              |
| 3 Fundos Públicos - FONTE DE RECURSO           |              |
| ESPECIAL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO .....   | R\$ 9.000,00 |
| TOTAL.....                                     | R\$ 9.000,00 |

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado nos termos do artigo primeiro será coberto mediante Anulação de Dotação no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

|  |              |
|--|--------------|
| 02.00.00 PODER EXECUTIVO   |              |
| 02.06.00 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL                     |              |
| 02.06.02 ASSISTENCIA AO IDOSO                                      |              |
| 08.241.0006.1.508 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                         |              |
| 3 Fundos Públicos - FONTE DE RECURSO                               |              |
| 246 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... | R\$ 9.000,00 |
| TOTAL.....   | R\$ 9.000,00 |

**Art. 3º.** Ficam alterados na conformidade desta Lei, as peças de planejamento PPA e LDO juntamente com seus respectivos anexos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Itaí, 26 de novembro de 2025.**

**JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**  
*Prefeito Municipal*

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

**FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS**  
*Secretário Administrativo*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itaí

Edição nº 1279  
Ano 2025  
Página 141 de 143

[www.itai.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.itai.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 27 de Novembro de 2025

## 1 - Prefeitura de Itaí

### Leis, Decretos e Portarias

#### Leis

#### LEI N° 2.176, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI - de Itaí – SP, na forma que especifica, e dá outras providências."*

**JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**, Prefeito Municipal de Itaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI, do Município de Itaí, com vigência até o ano de 2034, destinado à promoção e à garantia dos direitos da criança de até seis anos de idade.

**Art. 2º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI compreende os princípios e diretrizes que o orientam, o diagnóstico da situação da primeira infância no Município, as metas e ações estabelecidas, a alocação dos recursos financeiros correspondentes e as formas de monitoramento e avaliação dos resultados.

**Art. 3º.** O PMPI orienta-se pelos seguintes princípios fundamentais, que deverão nortear todas as políticas, programas, projetos e ações voltadas à proteção, promoção e ao desenvolvimento integral das crianças de até seis anos de idade no Município de Itaí:

- I. Atenção ao interesse superior da criança;
- II. Promoção do desenvolvimento integral e integrado de suas potencialidades;
- III. Abordagem multidisciplinar e intersetorial das políticas públicas em todos os níveis, com foco nas necessidades de desenvolvimento da criança e priorização da atuação dos serviços nos territórios de domicílio da criança;
- IV. Fortalecimento do vínculo e do pertencimento familiar e comunitário;
- V. Participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, conforme seu estágio de desenvolvimento e formas de expressão próprias da idade;
- VI. Respeito à individualidade e ao ritmo próprio de cada criança;
- VII. Investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação, assegurando isonomia no acesso a bens e serviços;
- VIII. Inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e outras situações que requeiram atenção especializada;
- IX. Corresponsabilidade da família, da comunidade e da sociedade na atenção, proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança.

**Art. 4.** Constituem diretrizes estruturantes do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI os seguintes parâmetros que orientam a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas municipais voltadas à primeira infância, visando garantir a intersetorialidade, a prioridade absoluta e a efetividade dos direitos da criança:



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itai

Edição nº 1279  
Ano 2025  
Página 142 de 143

[www.itai.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.itai.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 27 de Novembro de 2025

**I.** Fortalecer a família no exercício de sua função de cuidado e educação na primeira infância, com atividades centradas na criança, focadas na família e baseadas na comunidade;

**II.** Promover a participação solidária das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas, na proteção e promoção da criança e no controle social das políticas públicas em todos os níveis;

**III.** Realizar programas, projetos, serviços e benefícios do Estado e do Município, a curto, médio e longo prazo, de forma articulada e contínua;

**IV.** Prever e destinar recursos financeiros segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança, preferencialmente mediante a criação de rubricas orçamentárias específicas;

**V.** Assegurar o monitoramento permanente, a avaliação periódica e a ampla publicidade das ações, dos resultados e dos recursos investidos, garantindo transparência e controle social;

**VI.** Respeitar a formação cultural da criança, sua identidade cultural e regional, e suas condições socioeconômicas, étnico-raciais, linguísticas e religiosas, valorizando a diversidade e a inclusão.

**Art. 5º.** As metas intersetoriais que integram o Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI, compõem-se de:

**I.** Garantir o atendimento escolar de 100% da população de quatro a cinco anos de idade;

**II.** Ampliar, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% até 2026, e 100% até 2034, da população de até três anos de idade;

**III.** Oferecer uma educação de qualidade que garanta o direito de aprendizagem de todos os alunos da educação Infantil, até o final da vigência desse Plano;

**IV.** Garantir condições para a inclusão de todas as crianças com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**V.** Garantir o funcionamento da sala de atendimento educacional especializado – AEE, em período oposto a sala regular, com o envolvimento e a participação da família, atendido por profissionais com especialização específica na área de atuação, até 2025;

**VI.** Manter a oferta de Educação em tempo integral com qualidade, para 25% das crianças da Educação Infantil, tendo no mínimo duas refeições, apoio às atividades extracurriculares escolares e apoio às ações socioeducativas, até 2034;

**VII.** Garantir que 100% das escolas da Rede Municipal de Ensino disponham de ações voltadas para a conscientização, prevenção e enfrentamento ao bullying junto aos gestores, estudantes, professores, equipe escolar e pais ou responsáveis durante o ano letivo;

**VIII.** Ofertar cursos de atualização aos profissionais da saúde, para garantir um Pré-natal de qualidade para todas as gestantes;

**IX.** Ofertar o pré-natal precoce no mínimo até 12 semanas de gestação com garantia de no mínimo seis consultas de pré-natal, sendo acompanhada pela enfermeira, médico, nutricionista, odontologia e obstetra;

**X.** Ofertar a assistência no puerpério e início no acompanhamento de puericultura estendendo esta assistência as crianças até 06 anos;

**XI.** Garantir assistência odontológica para a gestante e crianças de 0 a 6 anos;



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itaí

Edição nº 1279  
Ano 2025  
Página 143 de 143

[www.itai.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.itai.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 27 de Novembro de 2025

**XII.** Garantir prevenção da saúde bucal, com redução de danos através de orientações com a escovação e aplicação de flúor;

**XIII.** Garantir a qualidade da assistência com atenção humanizada.

**XIV.** Garantir a cobertura vacinal e exame do pezinho;

**XV.** Garantir ações de orientações do planejamento familiar e garantir acesso a método conceptivo adequado a cada mulher;

**XVI.** Garantir palestras e grupos de gestantes com nutricionista, médica e enfermeira;

**XVII.** Garantir o acompanhamento das crianças até os dois anos de vida pelos Profissionais da Saúde;

**XVIII.** Atender 100% da meta pactuada, correspondente a 100 indivíduos atendidos na Primeira Infância;

**XIX.** Cumprir o protocolo de atendimento em 100% dos casos, conforme demanda de atendimento a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência;

**XX.** Atender 100% da demanda que atender aos critérios de inclusão no Programa Municipal de Guarda Subsidiada;

**XXI.** Promover a Proteção Social Integral a Primeira Infância em 100% da rede municipal de Políticas Públicas de Itaí.

**Art. 6º.** O Plano Municipal Pela Primeira Infância - PMPI integra a presente Lei como anexo único, constituindo-se em seu instrumento executivo.

**Art. 7º.** As ações previstas no Plano Municipal Pela Primeira Infância - PMPI serão incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, metas e programas municipais.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Itaí, 26 de novembro de 2025.**

**JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**  
*Prefeito Municipal*

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

**FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS**  
*Secretário Administrativo*